

16.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

16.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

16.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

16.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestora: Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557).
- Suplente: William Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384).

16.3. Integrará o contrato, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16.12. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

16.13. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.14. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

17 – Do reajustamento em sentido geral

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do termo contratual, anexo a este edital.

18 – Do recebimento do objeto e da fiscalização

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 – Das obrigações

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20 – Do Pagamento

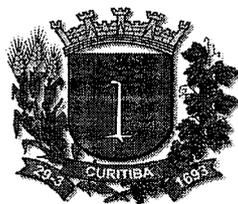
20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do termo contratual, anexos a este Edital.

21 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser



cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

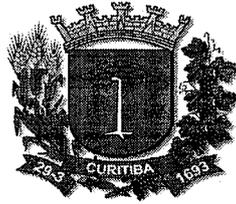
19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

22 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

22.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.



22.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

22.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22.5. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.6. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.07. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.08. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

22.09. Se durante a licitação ou a contratação a Feas entender pela necessidade de envio do bem entregue para análise e avaliação laboratorial, todos os custos referentes ao procedimento serão de responsabilidade da licitante/Contratada.

22.10. O abandono dos serviços em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

303
mel

mel

22.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.13. As licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

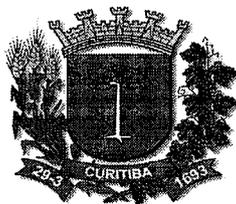
22.13.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.13.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.13.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.13.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.





304
mal

22.13.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14. Nos casos em que forem constatadas a prática de atos contra a Administração Pública Municipal, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências

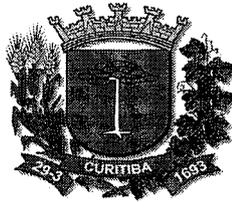
22.15. O Pregoeira poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

22.16. Ao Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

22.17. Quando solicitado pela Pregoeira, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

22.18. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no portal de compras governamentais, dentro do prazo estipulado.

mal



22.19. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas causas.

22.20. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como dos lances ofertados, aos quais fica irrestritamente vinculada.

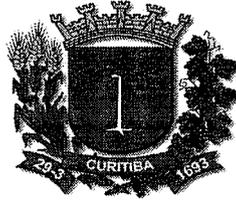
22.21. Em nenhuma fase do processo será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante, fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo, em quaisquer das fases da licitação ou da execução do contrato.

22.22. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

22.23. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da plataforma compras governamentais em caso de contradição documental.

22.24. Em caso de dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com a Sra. Mirelle Pereira Fonseca, mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

22.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

405
mel

22.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 25 de agosto de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

mel

Anexo 1 – Termo De Referência

Lote 01

1. Do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas / Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica e peças para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

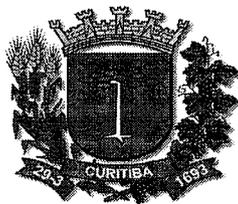
CLIENTE/ UNID.	Rede/Painel-Régua de Gases Medicinais	Quantidade
FEAS - HMIZA	Ponto/Saída de Ar Comprimido	149
	Ponto/Saída de Oxigênio	148
	Ponto/Saída de Óxido Nitroso	3
	Ponto/Saída de Vácuo Medicinal	123
	Painel de Alarme / Monitoramento Oxigênio / Ar Comprimido / Vácuo	7
	Painel de Alarme / Monitoramento Oxigênio / Ar Comprimido / Vácuo / Óxido Nitroso	2
FEAS- CMCBN	Ponto/Saída de Ar Comprimido	41
	Ponto/Saída de Oxigênio	41
	Ponto/Saída de Óxido Nitroso	3
	Ponto/Saída de Vácuo Medicinal	13
	Painel de Alarme / Monitoramento Oxigênio / Ar Comprimido / Vácuo	1

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

Rua Lothário Boutin, nº90 - Pinheirinho – Curitiba – PR - Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e

Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

2. Fundamentação simplificada



Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem e manter os pontos/saídas de gases medicinais dentro dos padrões técnicos preconizados pelas normas RDC nº 50/02, item 7.3.3 Gases Medicinais de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA e demais atualizações; respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de modo a mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

3. Da justificativa

As manutenções na rede dos Painéis-Réguas / Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) visam garantir o pleno funcionamento dos sistemas que são essenciais para o atendimento das ações do serviço de saúde pública de responsabilidade da FEAS. A contratação visa reduzir a incidência de panes nos sistemas, em virtude do seu desgaste natural decorrente do uso intenso desses. Ressaltamos a importância da manutenção preventiva e corretiva, que tem por finalidade o aumento da vida útil da rede de gases.

4. Dos descritivos:

4.1. Serviços a serem executados

- a) Reparo / Substituição de Conexão Medicinal/Ponto/Saída de Ar Comprimido, Oxigênio, Óxido Nitroso, Vácuo Medicinal;
- b) Limpeza / Desobstrução de Ponto/Saída de Vácuo Medicinal;
- c) Substituição de mangueiras internas dos Painéis-Réguas de Gases Medicinais;
- d) Substituição de peças internas dos Painéis-Réguas de Gases Medicinais;
- e) Substituição de mangueiras internas dos Painéis de Alarme / Monitoramento de Gases Medicinais;
- f) Substituição de peças internas dos Painéis de Alarme / Monitoramento de Gases Medicinais;

- g) Substituição de Posto Parede Externo (Canoplas) de Ar Comprimido, Oxigênio, Óxido Nitroso, Vácuo Medicinal;
- h) Substituição de tubo em cobre da Rede de Gases Medicinais;
- i) Reaperto dos parafusos e demais partes dos Painéis-Réguas de Gases Medicinais;
- j) Substituição de peças que não permitam conserto por peças novas e preferencialmente originais do fabricante do equipamento em conserto;
- k) Realização dos serviços e procedimentos necessários objetivando o retorno do equipamentos às condições normais de funcionamento;
- l) Inspeção geral, testes e calibração de rotina conforme preconizado pelas normas/legislação vigente;
- m) Realizar serviços de reparos de vazamentos, trocas de conexões/peças em toda a extensão da rede de gases medicinais.
- n) As manutenções incluirão todos os procedimentos necessários objetivando o retorno do equipamento às condições normais de operação.

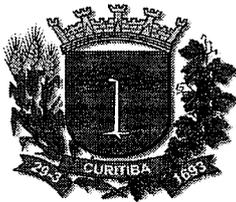
SERVIÇOS EXCLUSOS:

- o) Instalação de novos pontos na rede de gases medicinais;
- p) Serviços de solda na rede de gases medicinais;

4.2. A Manutenção Preventiva consiste em:

- a) 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os Painéis-Réguas / Rede de Gases Medicinais aonde se encontram instalados/alocados; a qual ocorrerá em dias uteis e horário comercial de trabalho;
- b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

4.3. A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será exe-



cutada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por chamado telefônico, por escrito ou por mail, observando-se

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço;
- b) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- d) A substituição de peças que não permitam conserto deverá ocorrer por peças novas e preferencialmente originais do fabricante do equipamento em conserto;
- e) É expressamente proibida a instalação de peças usadas, recondicionadas ou recuperadas;
- f) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento;
- g) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- h) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela do Anexo I apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta. Caso a peça e/ou acessório que seja necessário substituir durante a manutenção não esteja contemplada nessa tabela, ou ainda caso se trate de um serviço excluído a esse contrato, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

5. Das obrigações da contratada

5.1. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo

com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;

5.2. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;

5.3. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;

5.4. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;

5.5. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

5.6. Não veicular publicidade acerca da contratação;

5.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

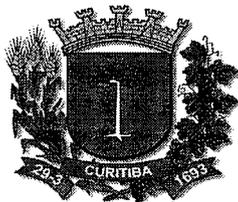
5.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

5.9. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste TERMO e seus anexos;

5.11. Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/instalação dos equipamentos;

5.12. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.



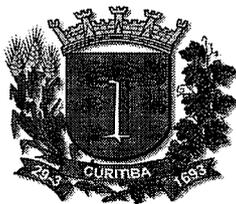
- 5.13.** Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da CONTRATANTE;
- 5.14.** Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;
- 5.15.** Prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;
- 5.16.** Disponibilizar plantão 24 horas.
- 5.17.** Após a abertura do chamado, a CONTRATADA terá até 02 (duas) horas para se dirigir até o local informado e encaminhar via e-mail o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da CONTRATADA, assinado pelo responsável técnico, descrevendo os serviços que serão executados, a relação individualizada das peças a serem substituídas com seus respectivos preços e a quantidade e o valor das horas técnicas necessárias para o restabelecimento do perfeito funcionamento do equipamento;
- 5.18.** Proceder o conserto, substituindo ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças novas e preferencialmente originais do fabricante conforme descrito no presente termo de contrato;
- 5.19.** Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;
- 5.20** Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela operação do equipamento quando concluído. A ordem de serviço deverá obrigatoriamente informar, em letra legível, o local onde foi realizado o serviço, tipo de equipamento e modelo, nome do técnico responsável pela manutenção, nome e assinatura do responsável no local do atendimento, serviços a serem realizados, quantidade e valor das horas técnicas necessárias, quantidade e valor das peças que eventualmente venham ter a necessidade de troca, além de outras observações que forem pertinentes ao conserto;
- 5.21.** Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

6. Das obrigações da contratante:

- 6.1. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- 6.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 6.5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

7. Da vistoria

- 7.1. Apesar de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário.
- 7.2. Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e locais onde estão instaladas as régua/painéis de gases medicinais. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as manutenções, assim como eventuais dificuldades para a execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;



7.3. A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde serão realizados os serviços de manutenção (Engenharia e Manutenção | FEAS Contato: Engº Roberto Liberato Dallagrana, Tel. (41) 3316-5909);

7.4. O Termo de vistoria conforme Anexo 6, declarando que a empresa representada por um profissional regularizado junto ao CREA, preferencialmente, e que seja do quadro de pessoal da licitante, procedeu vistoria nas instalações da FEAS e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

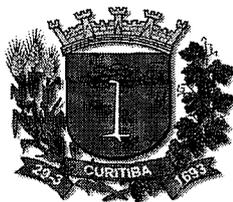
7.5. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto, conforme Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário;

8. Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original. O valor mensal pago pela CONTRATANTE compreende o custo pela mão de obra aplicada pela CONTRATADA na execução dos serviços descrito e peças para 02 (duas) trocas de óleo e filtros anuais, bem como ART obrigatória durante vigência do contrato.

9. Do gestor e suplente

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dal-



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

lagranna (matrícula funcional n.º3557) e Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional n.º 2534) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

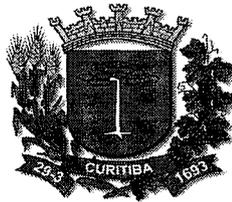
Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Clínico
Engenharia e manutenção

meq

310
mel**ANEXO I - TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO REDE DE GASES MEDICINAIS**

ITEM	PEÇA	UNIDADE	VALOR
1	CONEXÃO MEDICINAL DE OXIGÊNIO	PEÇA	
2	CONEXÃO MEDICINAL DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	
3	CONEXÃO MEDICINAL DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	
4	CONEXÃO MEDICINAL DE VÁCUO	PEÇA	
5	ADAPTADOR FÊMEA ¼ X 1/8 FÊMEA NPT PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
6	COTOVELO TUBO 06 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
7	COTOVELO TUBO 08 X ROSCA MACHO ¼ BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
8	"T" TUBO 06 X ROSCA MACHO 1/8 BSP X 06 CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁTICA PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
9	COTOVELO 08 X 08 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
10	COTOVELO 08 X 1/8 ROSCA MACHO BSP PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
11	COTOVELO ¼ X ¼ ROSCA MACHO NPT	PEÇA	
12	VÁLVULA DE ESFERA ¼ 300PSI	PEÇA	
13	ADAPTADOR ¼ ROSCA MACHO BSP X 6 PU	PEÇA	
14	MANGUEIRA PU 6MM COR VERDE PARA OXIGÊNIO (UNIDADE METRO)	METRO	
15	MANGUEIRA PU 6MM COR AMARELA PARA AR COMPRIMIDO (UNIDADE METRO)	METRO	
16	MANGUEIRA PU 6MM COR AZUL PARA ÓXIDO NITROSO (UNIDADE METRO)	METRO	
17	MANGUEIRA PU 8MM COR AZUL PARA VÁCUO (UNIDADE METRO)	METRO	
18	TARUGO 1/4 X15 MM	PEÇA	
19	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) OXIGÊNIO	PEÇA	
20	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	
21	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	
22	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE VÁCUO	PEÇA	
23	TUBO 15MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	

mel



	METRO)		
24	TUBO 22MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	

311
mel

ANEXO II – FOTOS DAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO REDE DE GASES MEDICINAIS



Figura 1 – ITEM 1: CONEXÃO MEDICINAL DE OXIGÊNIO



Figura 2 – ITEM 2: CONEXÃO MEDICINAL DE AR COMPRIMIDO

mel

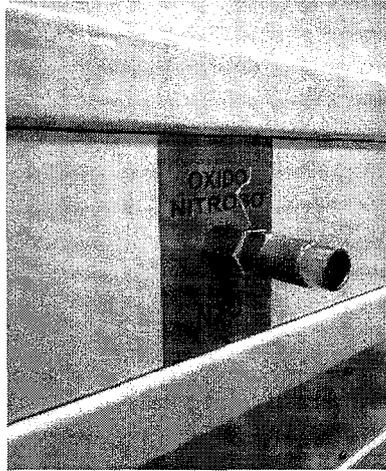


Figura 3 – ITEM 3: CONEXÃO MEDICINAL DE ÓXIDO NITROSO

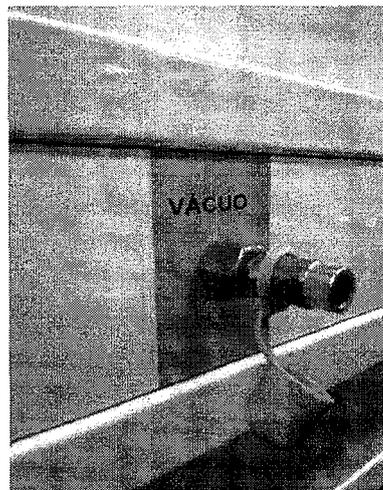


Figura 4 – ITEM 4: CONEXÃO MEDICINAL DE VÁCUO



Figura 5 – ITEM 5: ADAPTADOR FÊMEA ¼ X 1/8 FÊMEA NPT PARA MANGUEIRA PU

312
mel

Figura 6 – ITEM 6: COTOVELO TUBO 06 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU

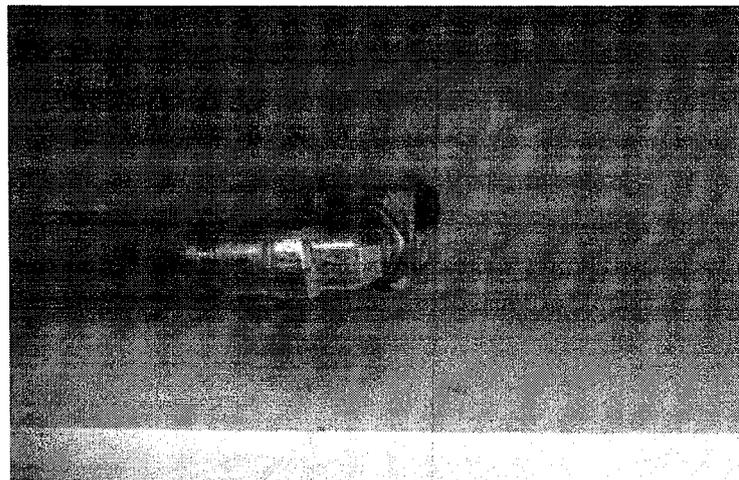


Figura 7 – ITEM 7: COTOVELO TUBO 08 X ROSCA MACHO 1/4 BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU

mel



Figura 8 – ITEM 8: "T" TUBO 06 X ROSCA MACHO 1/8 BSP X 06 CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA PARA MANGUEIRA PU

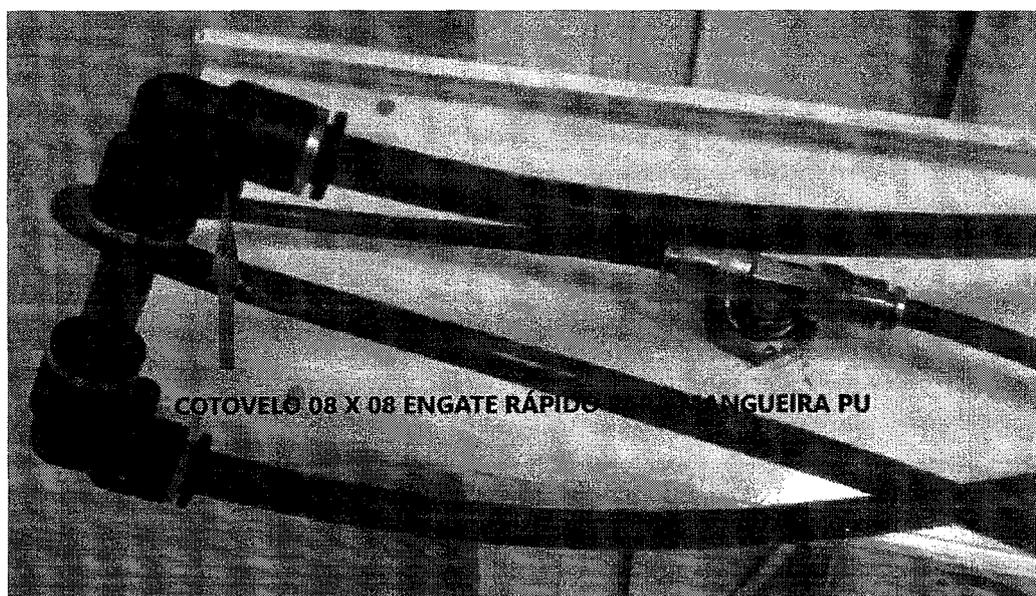


Figura 9 – ITEM 9: COTOVELO 08 X 08 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA PU

313
mel

Figura 10 – ITEM 10: COTOVELO 08 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU

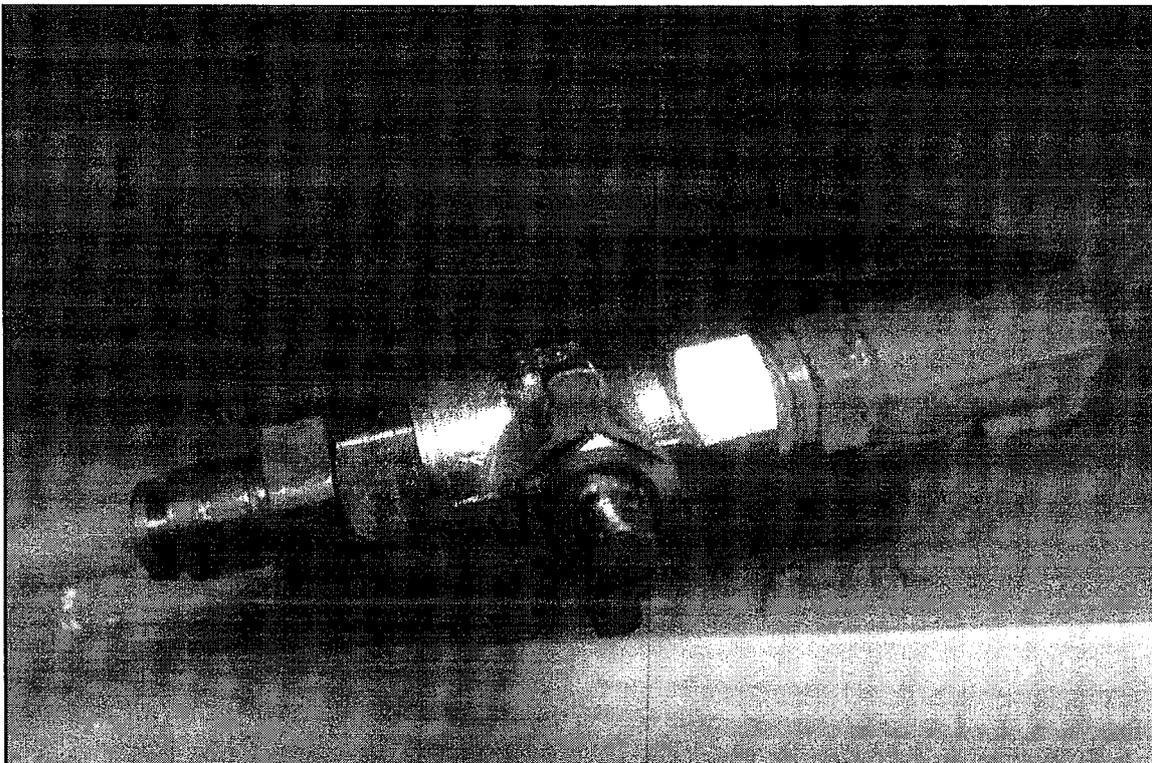


Figura 11 – ITEM 11/12/13: COTOVELO 1/4 X 1/4 ROSCA MACHO NPT / VÁLVULA DE ESFERA 1/4 300PSI / ADAPTADOR 1/4 ROSCA MACHO BSP X 6 PU

mel

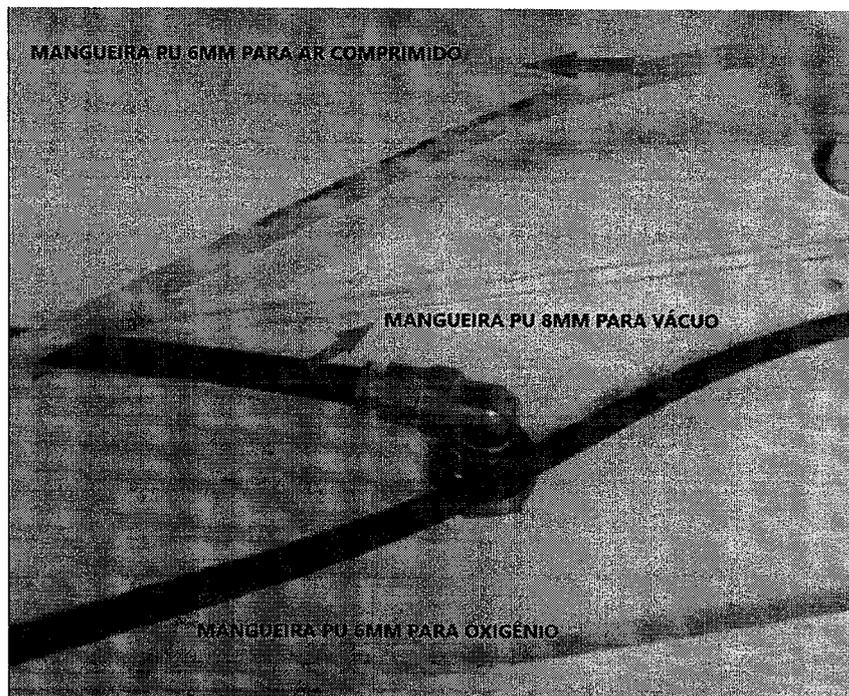


Figura 12 – ITEM 14/15/17: MANGUEIRA PU 6MM COR VERDE PARA OXIGÊNIO / MANGUEIRA PU 6MM COR AMARELA PARA AR COMPRIMIDO/ MANGUEIRA PU 8MM COR VERDE PARA VÁCUO

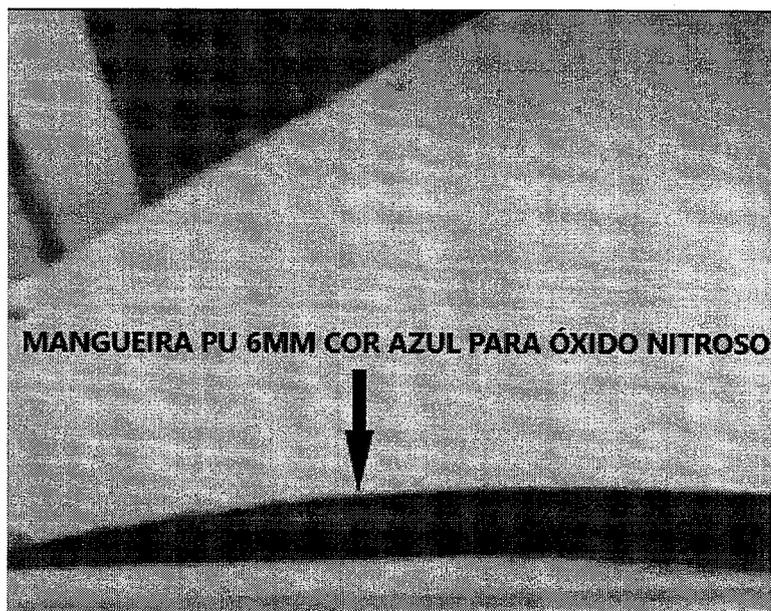


Figura 13 – ITEM 16: MANGUEIRA PU 6MM COR AZUL PARA ÓXIDO NITROSO

314
mlf



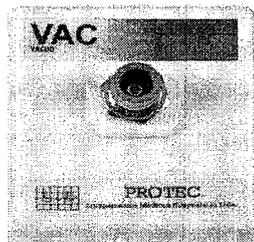
Figura 14 – ITEM 19: POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) OXIGÊNIO



Figura 15 – ITEM 20: POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) AR COMPRIMIDO



Figura 16 – ITEM 21: POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) ÓXIDO NITROSO



mlf

Figura 17 – ITEM 22: POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) VÁCUO

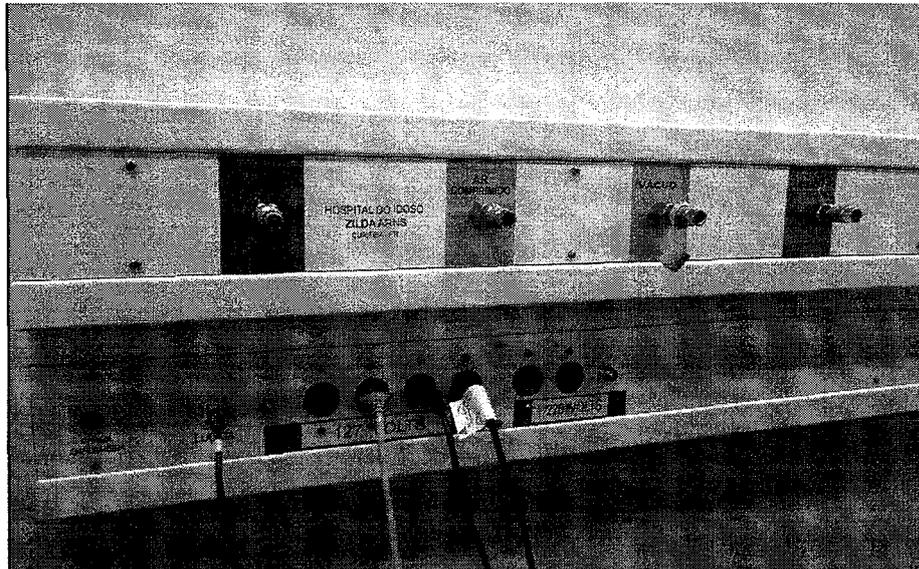


Figura 18 – PAINEL/RÉGUA DE GASES MEDICINAIS COM OXIGÊNIO / AR COMPRIMIDO / VÁCUO / ÓXIDO NITROSO

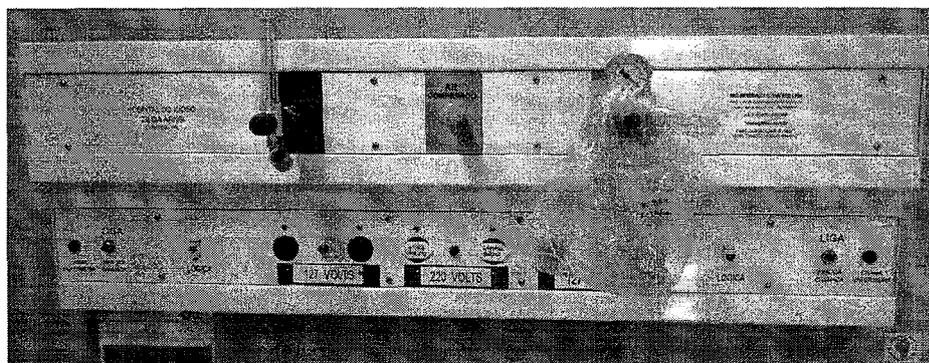


Figura 19 – PAINEL/RÉGUA DE GASES MEDICINAIS COM OXIGÊNIO / AR COMPRIMIDO / VÁCUO



Figura 20 – PAINEL DE ALARME /MONITORAMENTO OXIGÊNIO / AR COMPRIMIDO / VÁCUO / ÓXIDO NITROSO



Figura 21 – PAINEL DE ALARME /MONITORAMENTO OXIGÊNIO / AR COMPRIMIDO / VÁCUO

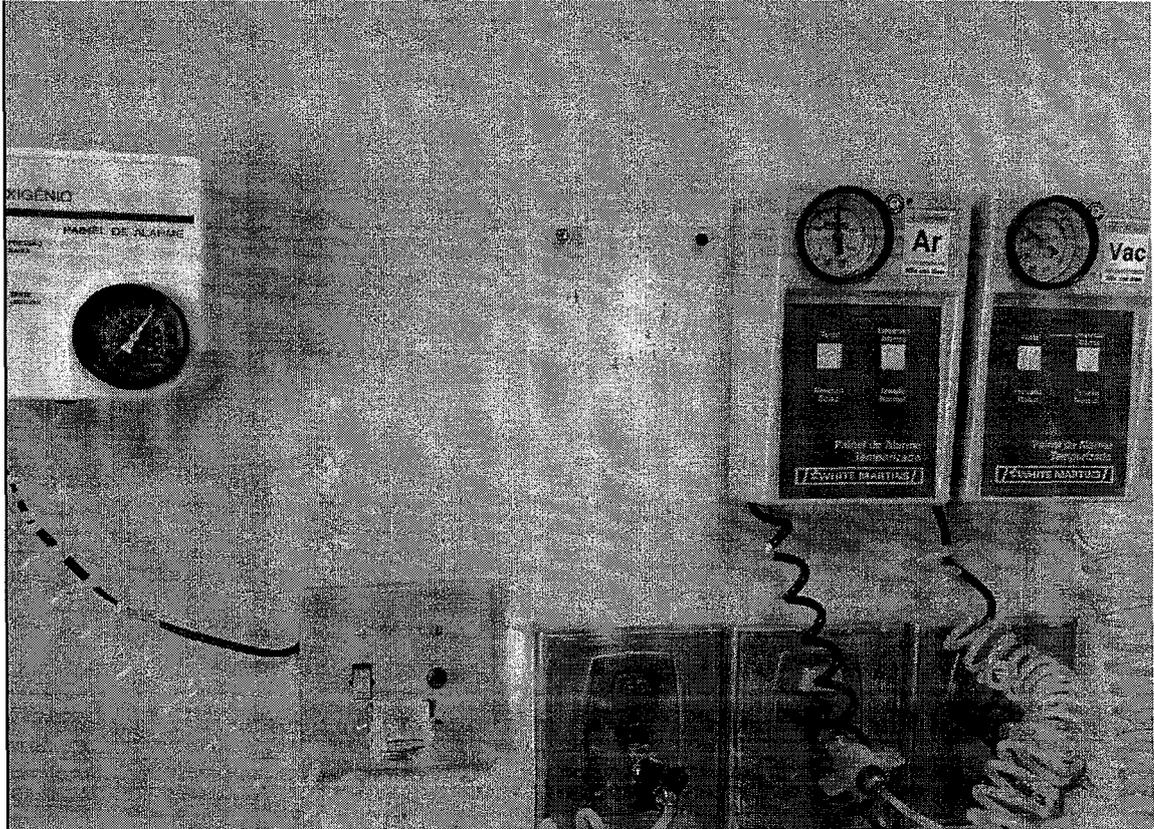
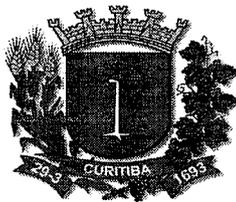


Figura 22 – PAINEL DE ALARME DO CMCBN /MONITORAMENTO OXIGÊNIO/AR COM-
PRIMIDO /VÁCUO

316
mlf**Anexo 2 – Termo de Referência****Lote 02****1. Do Objeto**

Tem o presente, por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de Vácuo Medicinal do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e da Central de Ar Comprimido Medicinal do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

UNIDADE	EQUIPAMENTO	Marca	MODELO	SERIE
FEAS - HMIZA	Sistema de Vácuo Medicinal – CENTRAL – Painel Elétrico	VALMIG	ASPMIG 180	0271
	Sistema de Vácuo Medicina – BOMBA DE VÁCUO 1	ATLAS COPCO	GVS150	VAC170089 3
	Sistema de Vácuo Medicinal – MOTOR BOMBA DE VÁCUO 1	ICME	THE 112B 4 TROP 220/380V KW 3,7	-
	Sistema de Vácuo Medicinal – BOMBA DE	ATLAS COPCO	GVS150	VAC170155 2

mlf

VÁCUO 2			
Sistema de Vácuo Medicinal – MOTOR BOMBA DE VÁCUO 2	ICME	THE 112B 4 TROP 220/380V – 3, KW 7	-
Sistema de Vácuo Medicinal – FILTROS	VALMIG	M-VAC 0706 1 1/2” 50075 VAC MÁX.	-

med

314
mel

			<p>PRESSÃO</p> <p>20-</p> <p>2000 mBar</p> <p>MAX.</p> <p>TEMPERATURA A 65°C</p>	
	<p>Sistema de</p> <p>Vácuo</p> <p>Medicinal</p> <p>–</p> <p>RESERVATÓRIO</p>	<p>FIAC</p>	<p>VOLUME 246</p> <p>Lt</p> <p>PMTA 12,1 Bar</p> <p>P.</p> <p>TESTE HIDR.</p> <p>15,7 Bar</p>	<p>079504</p>
	<p>Sistema de</p> <p>Vácuo</p> <p>Medicinal – CENTRAL –</p> <p>Painel Elétrico</p>	<p>INTERSUL</p>	-	-
	<p>Sistema de</p> <p>Vácuo</p> <p>Medicinal – BOMBA DE</p> <p>VÁCUO 3</p>	<p>Gardner</p> <p>Denver</p>	<p>V-VCS 200</p> <p>(01)</p>	<p>SC104413940</p> <p>01</p>
	<p>Sistema de</p> <p>Vácuo</p> <p>Medicinal – MOTOR</p> <p>BOMBA DE VÁCUO 3</p>	<p>WEG W22</p>	<p>220/380/440 V</p> <p>7,5KW – 10 CV</p>	<p>1061558229</p>
	<p>Sistema de</p> <p>Vácuo</p> <p>Medicinal – FILTROS</p>	<p>TECHTO</p>	<p>Filtro</p> <p>Coalescente</p> <p>POS 134 PCM</p> <p>Super Fino –</p>	-

mal

			S-035	
	Sistema de Vácuo Medicinal – RESERVATÓRIO	SCHULZ	VOLUME 480 Lt PMTA: 14,48 BAR TMPM: 29,0 °C	I-293195 – CAT NR13: V
FEAS-CMCCBN	Sistema de Vácuo Medicinal – CENTRAL – Painel Elétrico	-	-	-
	Sistema de Vácuo Medicina – BOMBA DE VÁCUO 1	OMEL / DOSITEC	BVM-156160	138497-F / 1526
	Sistema de Vácuo Medicinal – MOTOR BOMBA DE VÁCUO 1	EBERLE	OS 112M2 E50 5	0896
	Sistema de Vácuo Medicinal – BOMBA DE VÁCUO 2	OMEL / DOSITEC	BVM-156160	-
	Sistema de Vácuo Medicinal – MOTOR	EBERLE	OS 112M2 E50 5	-

318 mel

	BOMBA DE VÁCUO 2			
	Sistema de Vácuo Medicinal – FILTROS	-	-	-
	Sistema de Vácuo Medicinal – RESERVATÓRIO	SOLDAMI L	VOLUME 500 Lt	-
FEAS-CMCCBN	Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – CENTRAL – Quadro de Comando Elétrico	INTERSU L	Q01MB TRIF	032000016
	Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – COMPRESSOR Scroll, 10HP cada, 100% isentos de óleo	ANEST IWATA	SL-210-S80	WL5310
	Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – COMPRESSOR Scroll, 10HP cada, 100% isentos de óleo	ANEST IWATA	SL-210-S80	WL5311
	Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – SECADOR Adsorção	INTERSUL	SA100DMPO	05200006
	Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – SECADOR de ar	SCHULZ	SRS 60-Dynamic	-
	Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – SISTEMA DE PURIFICAÇÃO MICRO	INTERSUL	SPM01	042000003

mel

	Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – RESERVATÓRIO DE AR	BARIONK AR	Horizontal 350I	3255
--	--	------------	-----------------	------

2. Dos locais de execução dos serviços de manutenção:

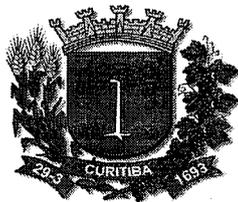
- a. Rua Lothário Boutin, nº90 - Pinheirinho – Curitiba – PR - Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns
- b. Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

3. Da fundamentação simplificada

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem e manter os equipamentos dentro dos padrões técnicos indicados pelo fabricante, de modo a mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

4. Da Justificativa

As manutenções dos Sistemas de Vácuo e Central de Ar Comprimido Medicinal são essenciais para o atendimento das ações do serviço de saúde pública de responsabilidade da Feas no caso de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, de forma que o funcionamento do sistema de vácuo e central de ar comprimido é de suma importância para o procedimento de aspiração/broncoaspiração, no caso do uso do vácuo, e de gasoterapia, no caso do ar comprimido medicinal, dos pacientes em leitos do CTI e Unidades de Internação onde o uso dos gases medicinais é significativamente elevado dado a gravidade desses pacientes; por este motivo o sistema de vácuo e a cen-

312
mal

tral de ar comprimido medicinal deve estar sempre operante e em casos de falha deverá ser reestabelecido imediatamente para não impactar nesse tipo de procedimento. A contratação visa reduzir a incidência de panes nos Sistemas de Vácuo Medicinal e na Central de Ar Comprimido, em virtude do seu desgaste natural decorrente do uso intenso desses equipamentos. Ressaltamos a importância da manutenção corretiva e preventiva, que tem por finalidade o aumento da vida útil dos equipamentos.

5. Da manutenção

5.1. Da manutenção preventiva

A Manutenção Preventiva consiste em:

- I. 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho;
- II. Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante.

5.2. Da Manutenção Corretiva

A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por chamado telefônico, por escrito ou por e-mail, observando-se as seguintes condições:

mal

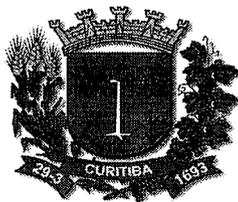
- I. A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço;
- II. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE;
- III. A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- V. A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- VI. Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- VII. Caso sejam necessárias trocas de peças constantes no Anexo I, estas deverão obedecer o valor máximo apresentado na Planilha, encaminhada pela contratada.
- VIII. Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios da Central de Vácuo durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO I, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.
- IX. O valor máximo estimado no contrato para troca de peças será de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil) ao ano, pagos somente o valor realmente utilizados.

5.3. Dos descritivos dos serviços a serem executados (Normas referenciadas pelo fabricante do equipamento)

I. SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL

a. Serviços Mecânicos:

- a.1. Alimentação: Verificação de vazamentos, drenagem dos filtros;
- a.2. Tubulação: Realizar inspeção quanto a possíveis vazamentos, conexões e mangueiras;
- a.3. Filtros: substituição conforme número de horas ou tempo;



320
ml

- a.4. Troca dos filtros a cada 250 h ou 06 (seis) meses;
- a.5. Análise de vibração: Realizar a cada 12 (doze) meses. (Este método de manutenção preditiva atua na detecção de futuras falhas como: Rolamentos deteriorados, Defeitos nas engrenagens, Acoplamentos desalinados, Rotores desbalanceados, Eixos deformados, Folgas estruturais).
- a.6. Teste hidrostático dos reservatórios.
- a.7. Troca das flanges do acoplamento mecânico (Bomba-Motor Elétrico).
- a.8. Drenagem e limpeza do reservatório.
- a.9. Retirada e Instalação do Sistema de Vácuo Medicinal (incluindo possíveis peças/conexões/tubulações)
- a.10. Manutenção corretiva na Bomba de Vácuo
- b. Sistema de lubrificação
 - b.1. Lubrificação: Verificação do nível do óleo lubrificante;
 - b.2. Filtros: Substituição conforme número de horas ou tempo;
 - b.3. Vazamentos: Reaperto e verificação em geral;
 - b.4. Pressão: Indicação de pressão e testes nos sensores/vácuostato;
 - b.5. Troca de óleo lubrificante a cada 250 h ou 06 (seis) meses.
- c. Serviços Elétricos
 - c.1. Medição da tensão e corrente
 - c.2. Reaperto das basetas e bornes verificação de funcionamento dos medidores e relés;
 - c.3. Troca de componentes elétricos (Cabos, Disjuntores, Contactores, Acopladores etc)
 - c.4. Vazamentos: Reaperto e verificação em geral;
 - c.5. Pressão: Indicação de pressão e testes nos sensores/vácuostato;
 - c.6. Troca de óleo lubrificante a cada 250 h ou 06 (seis) meses.

II. CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL

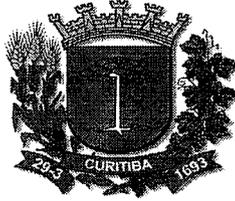
ml

a. Compressores:

- a.1. Purga Automática, revisão mensal, substituição a cada 10000horas ou quatro anos, ou quando necessário por falha;
- a.2. Ruído e Vibração, checar mensalmente parafusos conexões polias grades e reapertar-los caso necessário;
- a.3. Filtro entrada de ar, limpar cada 400h ou dois meses e substituir a cada 1000h;
- a.4. Válvula de segurança, checar a cada 400h substituir ou calibrar anualmente;
- a.5. Correias checar a tensão mensalmente, substituir cada 4000horas;
- a.6. Manômetros, checar a cada 1000horas ou anual;
- a.7. Chave Magnética (Contator), checar ou substituir 5000h ou 2 anos;
- a.8. Aperto contatos elétricos a cada 400h ou 2 meses;
- a.9. Isolamento do motor, checar resistividade a cada 5000h ou 2 anos;
- a.10. Rolamento dos motores, checar ou substituir, cada 15000h ou 6 anos;
- a.11. Polias, Checar cada 10000h ou 4 anos;
- a.12. Pressostatos, checar funcionamento a cada 10000h ou 4 anos;
- a.13. Radiador, Limpeza mensal, verificar a cada 10000h ou 4 anos;
- a.14. Mangueiras de pressão, verificar a cada 10000h ou 4 anos;
- a.15. Tip Seal (o'rings) substituir a cada 10000h;
- a.16. Air End ventilador substituir a cada 30000h;

b. Sistema de Purificação (BY PASS)

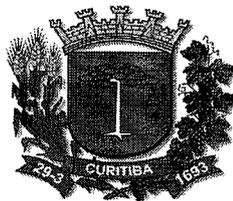
- b.1. Troca dos elementos coalescentes, verificar ou substituir anualmente;
- b.2. Troca drenos Boias, verificar ou substituir a cada 2 anos;



321
mep

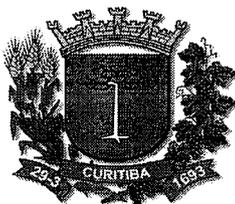
- b.3. Manômetros, checar ou substituir anualmente;**
- c. Alarme Ponto Orvalho.**
 - c.1. Calibração anual por laboratório credenciado RBC (rede Brasileira Calibração). Conforme Abnt Nbr 12.188:2016.**
- d. Secador de Adsorção**
 - d.1. Troca kit Reparo válvulas de bloqueio cada 2 anos;**
 - d.2. Troca Kit Mangueiras PU cada 2 Anos;**
 - d.3. Troca ou análise elemento adsorvedor. (alumina ativada) periodicidade de 2 anos.**
- e. Secador Refrigeração**
 - e.1. Limpeza do radiador, mensalmente.**
 - e.2. Verificação temperatura, mensalmente;**
 - e.3. Purga Automática, revisão mensal, substituição a cada 10000horas ou quatro anos, ou quando necessário por falha;**
 - e.4. Ventilador checar funcionamento mensalmente substituir a cada 10000h ou 4 anos;**
 - e.5. Pressostatos, checar funcionamento a cada 10000h ou 4 anos;**
- f. Reservatórios**
 - f.1. Válvula de segurança, checar a cada 400h substituir ou calibrar anualmente;**
 - f.2. Calibração Válvula de segurança anualmente. Conforme NR13;**
 - f.3. Emissão Analise testes e documentação de segurança com emissão de ART. Conforme NR13.**
 - f.4. Purga Automática, revisão mensal, substituição a cada 10000horas ou quatro anos, ou quando necessário por falha;**

mep



6. Das obrigações da contratada

- 6.1. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;
- 6.2. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a CONTRATANTE;
- 6.3. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- 6.4. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- 6.6. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- 6.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- 6.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 6.9. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.10. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste TERMO e seus anexos;
- 6.11. Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/instalação dos equipamentos;

322
mlf

- 6.12. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.
- 6.13. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da CONTRATANTE;
- 6.14. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;
- 6.15. Prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;
- 6.16. Disponibilizar plantão 24 horas.
- 6.17. Realizar o atendimento em até 02 horas após a abertura de chamado pela CONTRATADA.
- 6.18. Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;
- 6.19. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela operação do equipamento quando concluído.
- 6.20. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

7. Das obrigações da contratante

- 7.1. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- 7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

mlf

7.5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

8. Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original.

O valor mensal pago pela **CONTRATANTE** compreende o custo pela mão de obra aplicada pela **CONTRATADA** na execução dos serviços descrito e peças para 02 (duas) trocas de óleo e filtros anuais, bem como ART obrigatória durante vigência do contrato.

O valor máximo estimado no contrato para troca de peças será de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao ano, pagos somente o valor realmente utilizados.

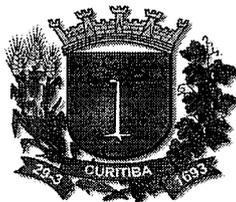
9. Do gestor e suplente

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º3557) e Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional n.º 2534) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

Roberto Liberato Dallagrana

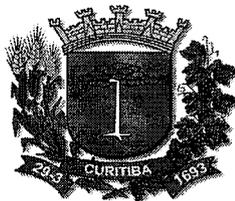
Engenharia e Manutenção

323
mel

ANEXO I TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL

PEÇA	VALOR
ACOPLADOR RELE RS30 220V 2REV LED VM C900699.20 – CONEXEL (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	
CONTATOR 3P 25A 220V 50/60HZ 1NA CWM25-10-30V26 10045420 – WEG (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	
DISJUNTOR PROT MOTOR 20-25A MPW40-3-U025 12428133 – WEG (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	
FILTRO SEPARADOR AR E ÓLEO	
JUNTAS	
FILTRO DE ÓLEO	
ÓLEO 100	
ENGRENAGEM PLÁSTICA	
ELEMENTO BACTERIOLÓGICO MB 100 1.1/2	
ELEMENTO COALESCENTE 1. ¼	
FLANGES DO ACOPLAMENTO MECÂNICO (BOMBA-MOTOR ELÉTRICO)	
KIT FILTRO SEPARADOR AR/ÓLEO BOMBA ELMO/ATLAS (4 FILTROS MAIS VEDAÇÕES)	
KIT ÓLEO ESPECIAL BOMBA ELMO/ATLAS	
ACOPLAMENTO BOMBA ELMO/ATLAS	
ROLAMENTO/MANUAL BOMBA ELMO/ATLAS	
KIT RETENTOR BOMBA ELMO/ATLAS	

mel



Feas

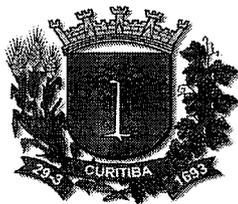
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

FILTRO DE ÓLEO BOMBA ATLAS	
RELÉ FALTA DE FASE	
RELÉ TEMPORIZADOR	
SELO MECÂNICO BOMBA ELMO	
FILTRO BACTERIOLÓGICO VÁCUO	
VACUOSTATO VÁCUO	
CONTACTOR QUADRO ELÉTRICO 40	
PROTETOR TÉRMICO 30	

TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL

PEÇA	VALOR
KIT LUBRIFICAÇÃO SCROLL 10 3000 HORAS	
KIT ANÉIS SCROLL 10	
KIT CORREIAS 10HP	
KIT PRÉ E PÓS FILTROS COALESCENTES AR COMPRIMIDO (2 PEÇAS)	
KIT BOIA DRENO CONDENSADO FILTRO	
KIT FILTRO CARVÃO	
KIT REGULADORA REDE DE AR	
KIT ROLAMENTOS MOTOR ELÉTRICO 10HP	
KIT VÁLVULA 3 VIAS SECADOR ADSORÇÃO	
KIT MANÔMETRO SECADOR DE ADSORÇÃO	

me



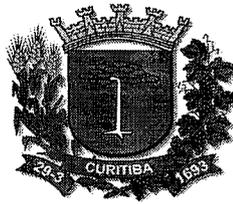
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

324
mlf

KIT DESSECANTE SECADOR DE ADSORÇÃO MOD. 700	
VÁLVULA SOLENOIDE DE ALIVIO PRESSTO	
VÁLVULA UNIDIRECIONAL	
FONTE 24V SECADOR ADSORÇÃO	
CLP SECADOR ADSORÇÃO/PAINEL COMANDO QUADRO COMPRESSOR	
CONTACTOR QUADRO ELÉTRICO 40	
PROTETOR TÉRMICO 30	
LÂMPADA INDICADORA PAINEL	
MOTOR COMPRESSOR SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	
VENTILADOR SECADOR REFRIGERAÇÃO	
PRESSOSTATO SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	
PRESSOSTATO REDE DE AR	
PRESSOSTATO DE SEGURANÇA REFRIGERAÇÃO	
RELE FALTA DE FASE/INVERSÃO	

mlf



ANEXO – LISTA DE SERVIÇOS EXCLUSOS

1- Retirada e Instalação do Sistema de Vácuo Medicinal (incluindo possíveis peças/conexões/tubulações);

2- Manutenção corretiva na Bomba de Vácuo;

Observação: no caso dos serviços excluídos a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

325
mel

ANEXO II – FOTOS DOS SISTEMAS DE VÁCUO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL DO CMCBN E DO HMIZA

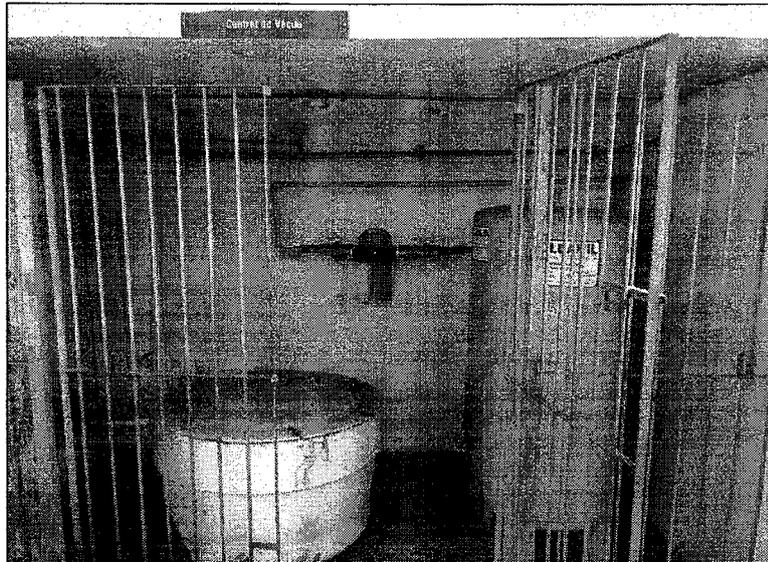


Figura 1 – SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL DO CMCBN

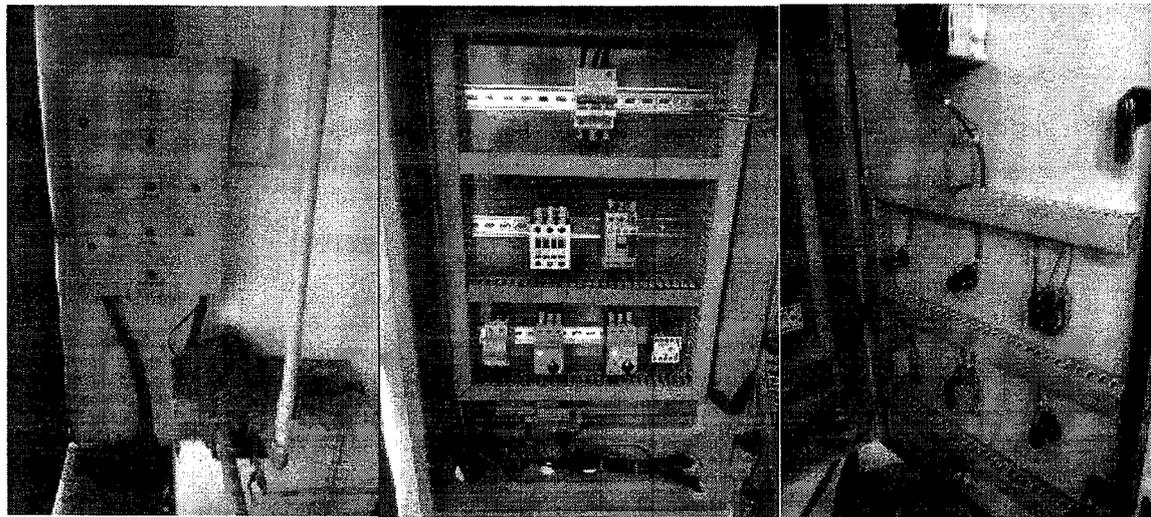


Figura 2 – PAINEL E BOMBA SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL DO CMCBN

mel

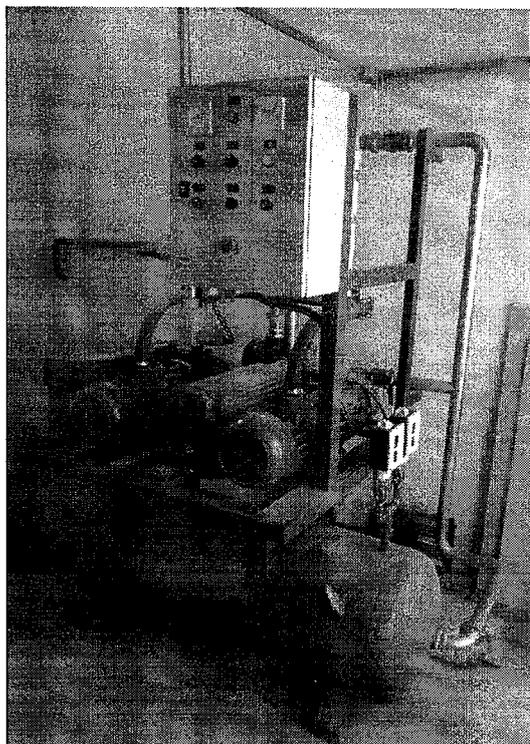


Figura 3 – SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL 01 DO HMIZA

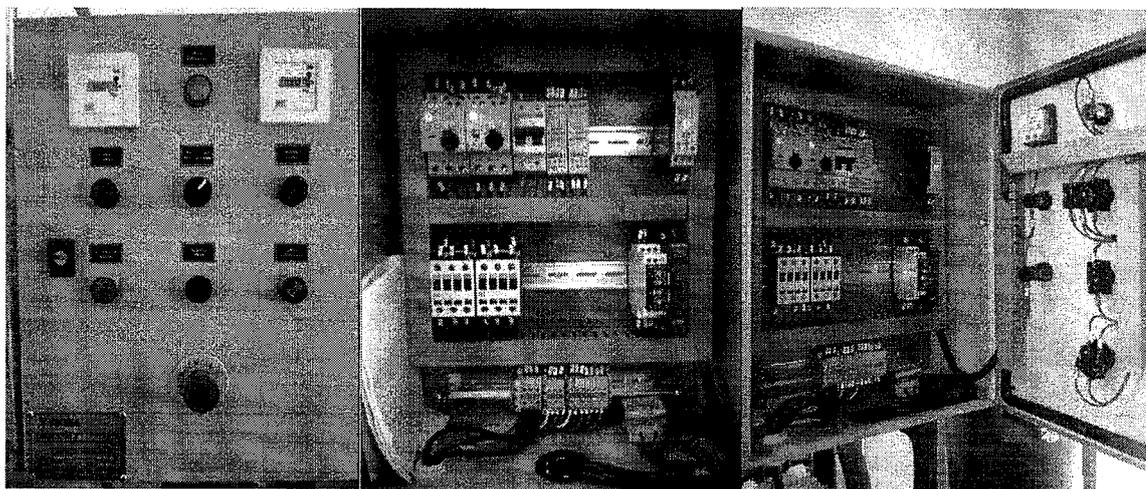


Figura 4 – PAINEL DO SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL 01 DO HMIZA

326
mlf

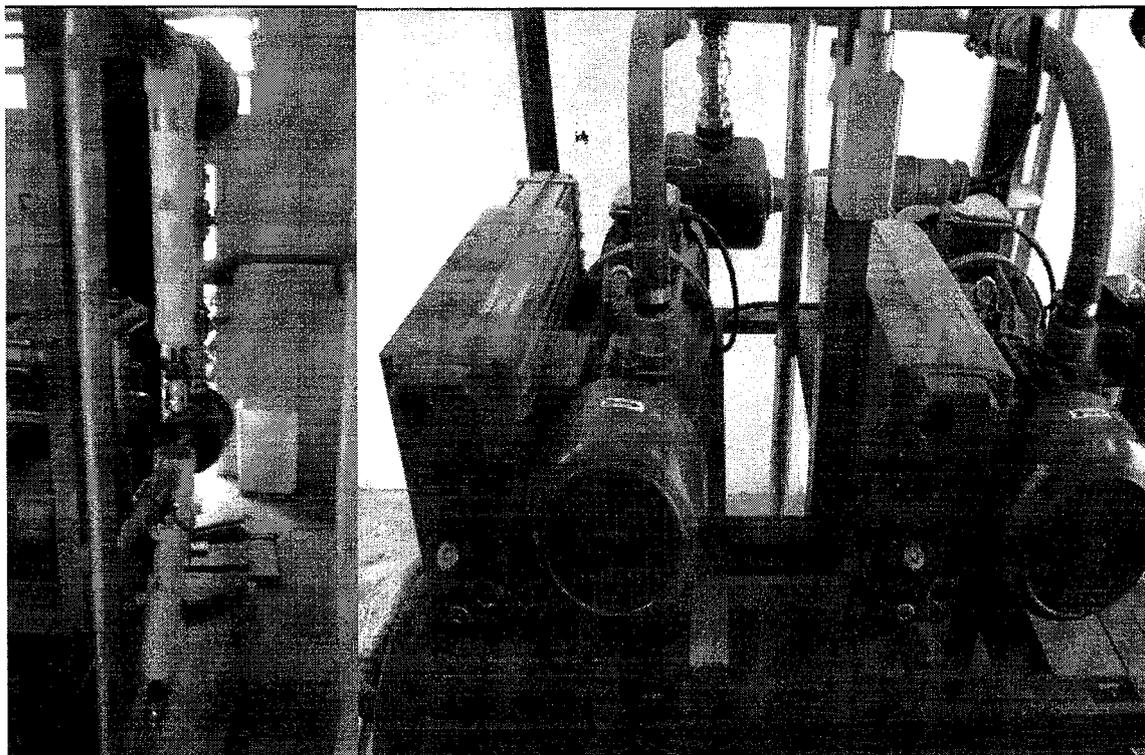


Figura 5 – BOMBAS E FILTROS DO SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL 01 O HMIZA



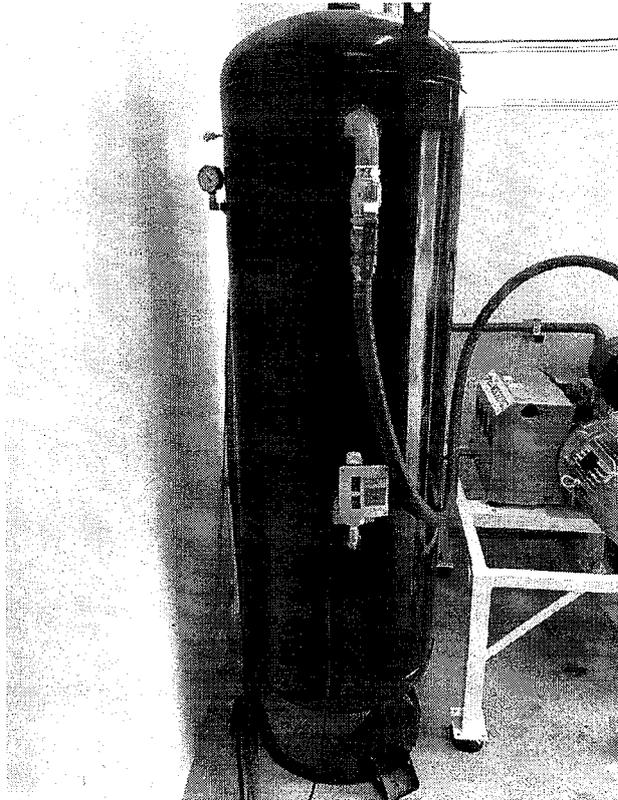


Figura 6 – SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL 02 DO HMIZA

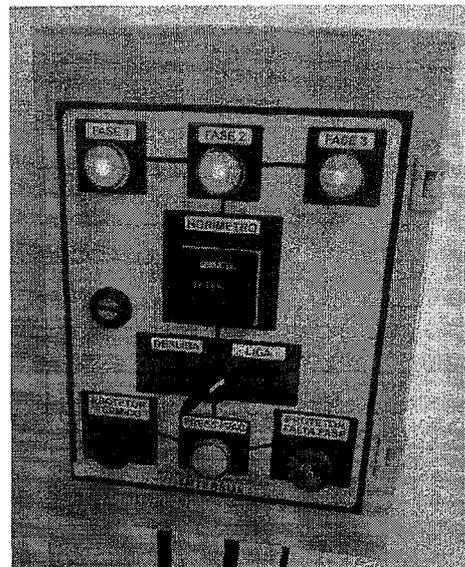
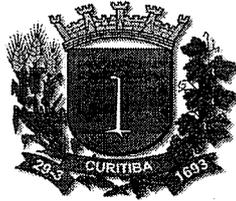


Figura 7 – PAINEL DO SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL 02 DO HMIZA

324
mel



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

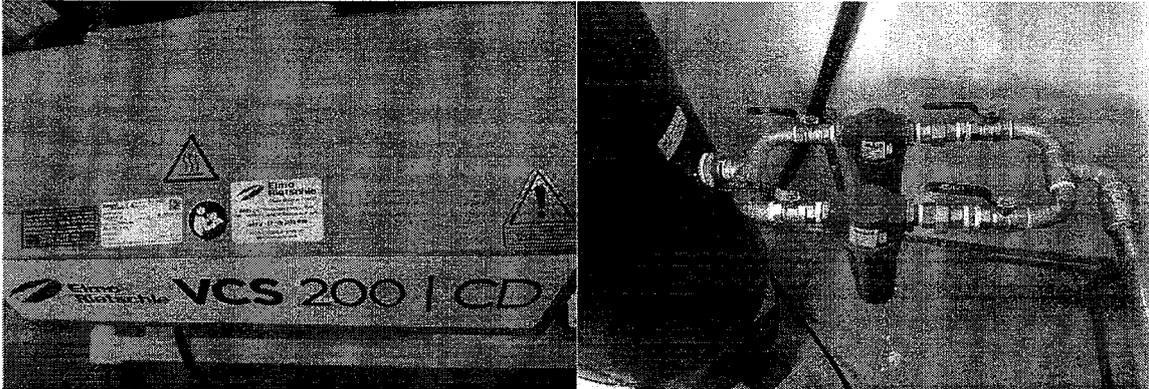


Figura 8 – BOMBA E FILTROS DO SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL 02 O HMIZA

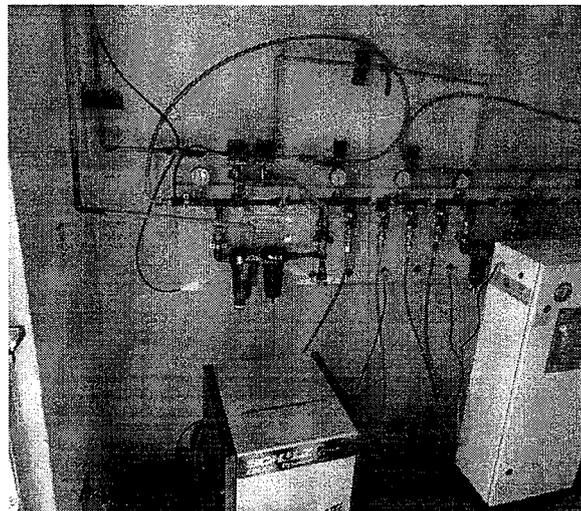


Figura 9 – SECADORES E FILTROS DA CENTRAL DE AR MEDICINAL DO CMCBN

mel

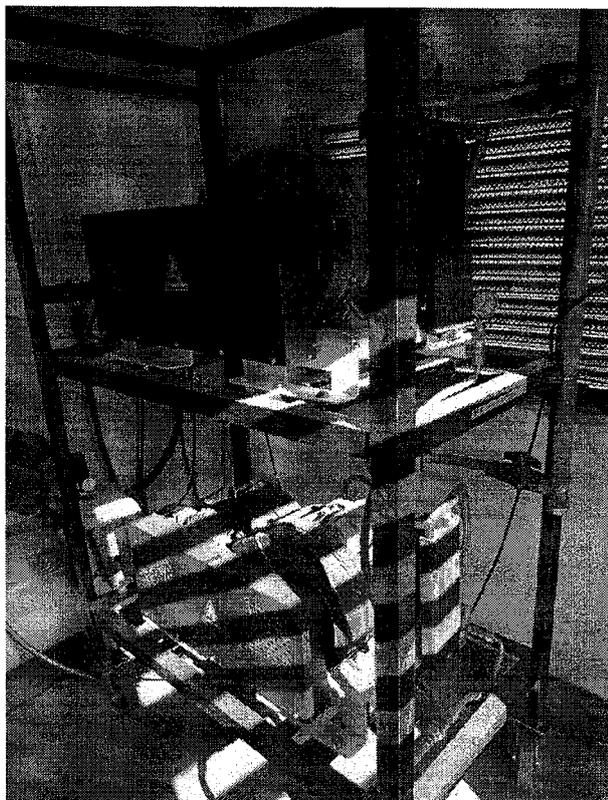


Figura 10 – COMPRESSORES DA CENTRAL DE AR MEDICINAL DO CMCBN

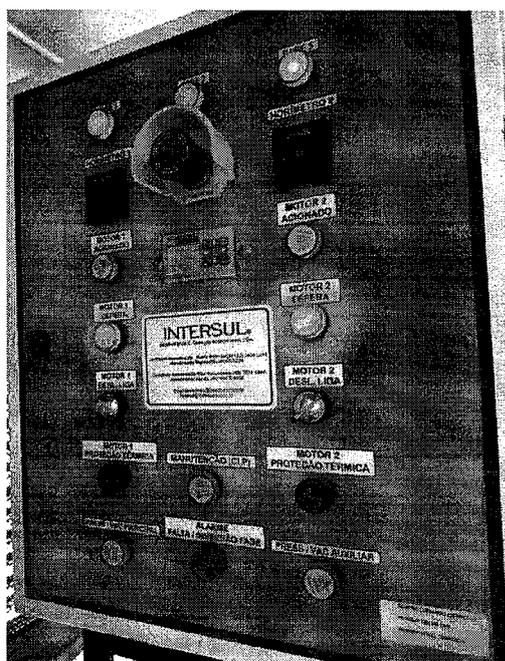
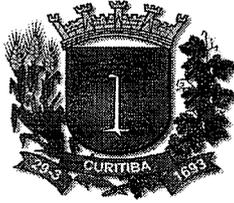


Figura 11 – PAINEL DA CENTRAL DE AR MEDICINAL DO CMCBN

mel



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

328
mel



Figura 12 – RESERVATÓRIO DA CENTRAL DE AR MEDICINAL DO CMCBN

mel

Anexo 3

Documentos que deverão ser apresentados no pregão

No ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema a seguinte documentação:

- 1 – Indicação de Responsável Técnico, com registro no respectivo conselho de classe e, ainda, declaração do responsável que está ciente da indicação, bem como das responsabilidades a ele imputadas – ANEXO 4;
- 2 – Cópia da identidade profissional do responsável técnico acima indicado;
- 3 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.
- 4 – Conforme Anexo 5, declaração que assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços; Declaração que disponibilizará pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação,
- 5 – Declaração de Visita/Vistoria conforme anexo 6.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema os seguintes documentos, no prazo de até duas horas após a sessão de lances:

- 1 – Proposta de preços; Vide modelo no Anexo 7 e Anexo 8.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

329
mel

Anexo 4

Declaração de Responsável Técnico

Processo Administrativo Nº xxx/2022

Pregão Eletrônico Nº Xxxx/2022

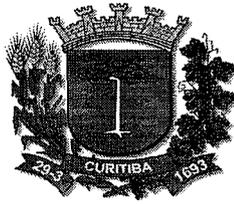
Indicamos como Responsável Técnico do presente Contrato @ sr@ _____, (nome completo d@ profissional), inscrit@ no CPF nº _____, e devidamente inscrit@ no (conselho de classe) nº _____, @ qual declara ser conhecedor@ das condições constantes do Pregão Eletrônico Nº xxx/2022 e que aceita participar da equipe técnica da Empresa _____ (nome da empresa); CNPJ nº _____, para a prestação de serviços relacionados no edital de embasamento da licitação em comento.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Nome e Assinatura devidamente identificada do Responsável Técnico.

mel



Anexo 5

Declarações se vencedora do certame

Processo Administrativo N° xxx/2022

Pregão Eletrônico N° Xxxx/2022

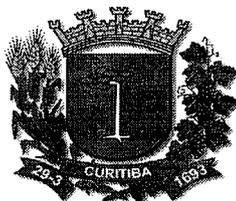
A Empresa _____ (nome da empresa);
CNPJ nº _____, para a prestação de serviços
constantes no edital de embasamento da licitação em comento, declara sob as
penas da Lei que:

- a) Manterá na gerência dos serviços, objeto desta licitação, Profissional técnico responsável, bem como,
- c) Assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;
- d) Disponibilizará pessoal e equipamento necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação.

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da
empresa.**

mt

320
me**Anexo 6****Declaração de Visita/Vistoria****Processo Administrativo Nº xxx/2022****Pregão Eletrônico Nº xxx/2022**

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa _____, CNPJ n.º _____, sito à _____ (endereço da empresa),

() verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

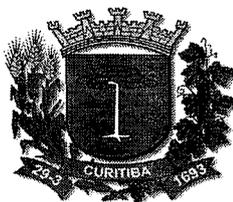
Ou ainda, declaramos que:

() Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

mal

**Anexo 7****Modelo de Proposta – LOTE 01****À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas****Processo Administrativo Nº xxx/2022.****Pregão Eletrônico Nº xxx/2022**

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 2) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 4) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

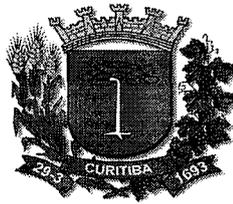
***Obs.: Anexar planilha de composição de custos de materiais e serviços.**

ITEM	PEÇA	UNIDADE	VALOR
1	CONEXÃO MEDICINAL DE OXIGÊNIO	PEÇA	
2	CONEXÃO MEDICINAL DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	
3	CONEXÃO MEDICINAL DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	
4	CONEXÃO MEDICINAL DE VÁCUO	PEÇA	

331
mel

5	ADAPTADOR FÊMEA ¼ X 1/8 FÊMEA NPT PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
6	COTOVELO TUBO 06 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
7	COTOVELO TUBO 08 X ROSCA MACHO ¼ BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
8	"T" TUBO 06 X ROSCA MACHO 1/8 BSP X 06 CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
9	COTOVELO 08 X 08 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
10	COTOVELO 08 X 1/8 ROSCA MACHO BSP PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
11	COTOVELO ¼ X ¼ ROSCA MACHO NPT	PEÇA	
12	VÁLVULA DE ESFERA ¼ 300PSI	PEÇA	
13	ADAPTADOR ¼ ROSCA MACHO BSP X 6 PU	PEÇA	
14	MANGUEIRA PU 6MM COR VERDE PARA OXIGÊNIO (UNIDADE METRO)	METRO	
15	MANGUEIRA PU 6MM COR AMARELA PARA AR COMPRIMIDO (UNIDADE METRO)	METRO	
16	MANGUEIRA PU 6MM COR AZUL PARA ÓXIDO NITROSO (UNIDADE METRO)	METRO	
17	MANGUEIRA PU 8MM COR AZUL PARA VÁCUO (UNIDADE METRO)	METRO	
18	TARUGO 1/4 X15 MM	PEÇA	
19	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) OXIGÊNIO	PEÇA	
20	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	
21	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	
22	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE VÁCUO	PEÇA	
23	TUBO 15MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	

mel

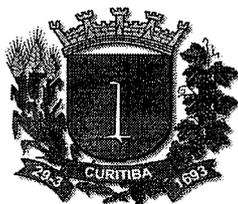


24	TUBO 22MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	
----	--	-------	--

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

ml



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

332
mlf

Anexo 8

Modelo de Proposta – LOTE 02

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº xxx/2022.

Pregão Eletrônico Nº xxx/2022

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

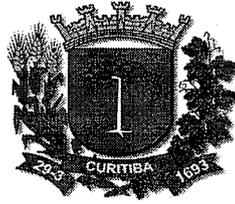
- 1) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 2) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 4) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

***Obs.: Anexar planilha de composição de custos de materiais e serviços.**

mlf

TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL

PEÇA	VALOR
ACOPLADOR RELE RS30 220V 2REV LED VM C900699.20 – CONEXEL (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	
CONTATOR 3P 25A 220V 50/60HZ 1NA CWM25-10-30V26 10045420 – WEG (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	
DISJUNTOR PROT MOTOR 20-25A MPW40-3-U025 12428133 – WEG (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	
FILTRO SEPARADOR AR E ÓLEO	
JUNTAS	
FILTRO DE ÓLEO	
ÓLEO 100	
ENGRENAGEM PLÁSTICA	
ELEMENTO BACTERIOLÓGICO MB 100 1.1/2	
ELEMENTO COALESCENTE 1. ¼	
FLANGES DO ACOPLAMENTO MECÂNICO (BOMBA-MOTOR ELÉTRICO)	
KIT FILTRO SEPARADOR AR/ÓLEO BOMBA ELMO/ATLAS (4 FILTROS MAIS VEDAÇÕES)	
KIT ÓLEO ESPECIAL BOMBA ELMO/ATLAS	
ACOPLAMENTO BOMBA ELMO/ATLAS	
ROLAMENTO/MANUAL BOMBA ELMO/ATLAS	
KIT RETENTOR BOMBA ELMO/ATLAS	
FILTRO DE ÓLEO BOMBA ATLAS	
RELÉ FALTA DE FASE	
RELÉ TEMPORIZADOR	



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

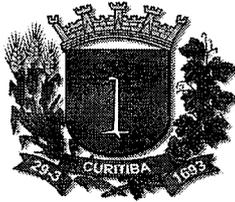
333
mel

SELO MECÂNICO BOMBA ELMO	
FILTRO BACTERIOLÓGICO VÁCUO	
VACUOSTATO VÁCUO	
CONTACTOR QUADRO ELÉTRICO 40	
PROTETOR TÉRMICO 30	

mel

TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL

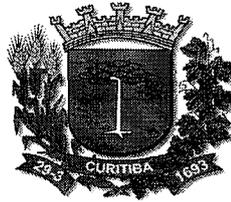
PEÇA	VALOR
KIT LUBRIFICAÇÃO SCROLL 10 3000 HORAS	
KIT ANÉIS SCROLL 10	
KIT CORREIAS 10HP	
KIT PRÉ E PÓS FILTROS COALESCENTES AR COMPRIMIDO (2 PEÇAS)	
KIT BOIA DRENO CONDENSADO FILTRO	
KIT FILTRO CARVÃO	
KIT REGULADORA REDE DE AR	
KIT ROLAMENTOS MOTOR ELÉTRICO 10HP	
KIT VÁLVULA 3 VIAS SECADOR ADSORÇÃO	
KIT MANÔMETRO SECADOR DE ADSORÇÃO	
KIT DESSECANTE SECADOR DE ADSORÇÃO MOD. 700	
VÁLVULA SOLENOIDE DE ALIVIO PRESSTO	
VÁLVULA UNIDIRECIONAL	
FONTE 24V SECADOR ADSORÇÃO	
CLP SECADOR ADSORÇÃO/PAINEL COMANDO QUADRO COMPRESSOR	
CONTACTOR QUADRO ELÉTRICO 40	
PROTETOR TÉRMICO 30	
LÂMPADA INDICADORA PAINEL	
MOTOR COMPRESSOR SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	
VENTILADOR SECADOR REFRIGERAÇÃO	



324
mgf

PRESSOSTATO SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	
PRESSOSTATO REDE DE AR	
PRESSOSTATO DE SEGURANÇA REFRIGERAÇÃO	
RELE FALTA DE FASE/INVERSÃO	

mgf



ANEXO II – LISTA DE SERVIÇOS EXCLUSOS

- 1- Retirada e Instalação do Sistema de Vácuo Medicinal (incluindo possíveis peças/conexões/tubulações);
 - 2- Manutenção corretiva na Bomba de Vácuo;
- Observação: no caso dos serviços excluídos a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

Anexo 9 – Valores máximos permitidos.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção da rede de gases vácuo e ar comprimido das unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde
LOTE 01 OBJETO: Prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas/rede de gases medicinais no HMIZA e CMCBN.

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	PERÍODO	MÉDIA DOS VALORES	
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
220831	Serviço de manutenção de rede de gases	12 meses	R\$ 3.543,50	42.522,00
	Valor reservado para peças (não é objeto de disputa)	12 meses	R\$	30.000,00
VALOR TOTAL ANUAL				72.522,00

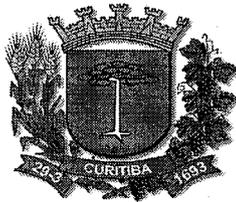
LOTE 02 OBJETO: Prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas/rede de Vácuo e ar comprimido no HMIZA e CMCBN.

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	PERÍODO	MÉDIA DOS VALORES	
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
220731	Serviço de Manutenção preventiva e Corretiva em sistema de vácuo	12 meses	R\$ 6.836,83	R\$ 82.041,96
	Valor reservado para peças (não é objeto de disputa)	12 meses	R\$	80.000,00
VALOR TOTAL ANUAL			R\$	162.041,96

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	
				VALOR
1	Conexão medicinal de oxigênio.	Peça	R\$	45,10
2	Conexão medicinal de ar comprimido.	Peça	R\$	47,86
3	Conexão medicinal de óxido nitroso.	Peça	R\$	51,42
4	Conexão medicinal de vácuo.	Peça	R\$	47,25
5	Adaptador fêmea 1/4 x 1/8 fêmea NPT para mangueira PU.	Peça	R\$	12,13
6	Cotovelo tubo 06 x 1/8 rosca macho BSP (conexão pneumática metálica) para mangueira PU.	Peça	R\$	15,77
7	Cotovelo tubo 08 x rosca macho 1/4 BSP (conexão pneumática metálica) para mangueira PU.	Peça	R\$	16,62
8	"T" tubo 06 x rosca macho 1/8 BSP x 06 conexão pneumática metálica para mangueira PU.	Peça	R\$	25,63
9	Cotovelo 08 x 08 engate rápido para mangueira PU.	Peça	R\$	9,20
10	Cotovelo 08 x 1/8 rosca macho BSP para mangueira PU.	Peça	R\$	15,62

11	Cotovelo 1/4 x 1/4 rosca macho NPT.	Peça	R\$ 27,45
12	Válvula de esfera 1/4 300 PSI.	Peça	R\$ 36,80
13	Adaptador 1/4 rosca macho BSP x 6 PU.	Peça	R\$ 12,74
14	Mangueira PU 6mm cor verde para oxigênio (unidade metro).	Metro	R\$ 7,12
15	Mangueira PU 6mm cor amarela para ar comprimido (unidade metro).	Metro	R\$ 7,57
16	Mangueira PU 6mm cor azul para óxido nítrico (unidade metro).	Metro	R\$ 7,01
17	Mangueira PU 8mm cor azul para vácuo (unidade metro).	Metro	R\$ 8,77
18	Tarugo 1/4 x 15 mm.	Peça	R\$ 30,22
19	Posto parede externo (canopla) oxigênio.	Peça	R\$ 95,89
20	Posto parede externo (canopla) de ar comprimido.	Peça	R\$ 98,03
21	Posto parede externo (canopla) de óxido nítrico.	Peça	R\$ 102,45
22	Posto parede externo (canopla) de vácuo.	Peça	R\$ 98,74
23	Tubo 15mm em cobre classe A (unidade metro).	Metro	R\$ 126,89
24	Tubo 22mm em cobre classe A (unidade metro).	Metro	R\$ 71,16

ANEXO PEÇAS VÁCUO		
1	ACOPLADOR RELE RS30 220V 2REV LED VM C900699.20 – CONEXEL (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	R\$ 243,88
2	CONTATOR 3P 25A 220V 50/60HZ 1NA CWM25-10-30V26 10045420 – WEG (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	R\$ 322,02
3	DISJUNTOR PROT MOTOR 20-25A MPW40-3-U025 12428133 – WEG (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	R\$ 557,45
4	FILTRO SEPARADOR AR E ÓLEO	R\$ 1.619,50
5	JUNTAS	R\$ 341,62
6	FILTRO DE ÓLEO	R\$ 626,67
7	ÓLEO 100 (litro)	R\$ 100,32
8	ENGRENAGEM PLÁSTICA	R\$ 212,60
9	ELEMENTO BACTERIOLÓGICO MB 100 1.1/2	R\$ 1.034,67
10	ELEMENTO COALESCENTE 1. ¼	R\$ 714,17
11	FLANGES DO ACOPLAMENTO MECÂNICO (BOMBA-MOTOR ELÉTRICO)	R\$ 1.138,60
12	KIT FILTRO SEPARADOR AR/ÓLEO BOMBA ELMO/ATLAS (4 FILTROS MAIS VEDAÇÕES)	R\$ 3.545,53
13	KIT ÓLEO ESPECIAL BOMBA ELMO/ATLAS (litro)	R\$ 496,00
14	ACOPLAMENTO BOMBA ELMO/ATLAS	R\$ 1.221,32
15	ROLAMENTO/MANUAL BOMBA ELMO/ATLAS	R\$ 356,83
16	KIT RETENTOR BOMBA ELMO/ATLAS	R\$ 189,92
17	FILTRO DE ÓLEO BOMBA ATLAS	R\$ 180,00
18	RELÉ FALTA DE FASE	R\$ 365,00
19	RELÉ TEMPORIZADOR	R\$ 299,55
20	SELO MECÂNICO BOMBA ELMO	R\$ 352,78
21	FILTRO BACTERIOLÓGICO VÁCUO	R\$ 984,67
22	VACUOSTATO VÁCUO	R\$ 1.532,40
23	CONTACTOR QUADRO ELÉTRICO 40	R\$ 549,08
24	PROTETOR TÉRMICO 30	R\$ 243,75



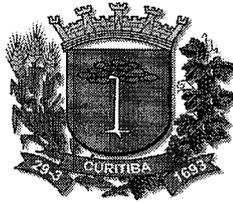
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

337
ml

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA DOS VALORES	
		Valor	
ANEXO PEÇAS AR COMPRIMIDO			
1	KIT LUBRIFICAÇÃO SCROLL 10 3000 HORAS	R\$	1.818,43
2	KIT ANÉIS SCROLL 10	R\$	3.305,85
3	KIT CORREIAS 10HP	R\$	293,07
4	KIT PRÉ E PÓS FILTROS COALESCENTES AR COMPRIMIDO (2 PEÇAS)	R\$	1.279,20
5	KIT BOIA DRENO CONDENSADO FILTRO	R\$	299,00
6	KIT FILTRO CARVÃO	R\$	547,57
7	KIT REGULADORA REDE DE AR	R\$	456,78
8	KIT ROLAMENTOS MOTOR ELÉTRICO 10HP	R\$	378,05
9	KIT VÁLVULA 3 VIAS SECADOR ADSORÇÃO	R\$	1.387,78
10	KIT MANÔMETRO SECADOR DE ADSORÇÃO	R\$	247,53
11	KIT DESSECANTE SECADOR DE ADSORÇÃO MOD. 700 (3,6 kg)	R\$	1.051,70
12	VÁLVULA SOLENOIDE DE ALVIO PRESSTO	R\$	711,67
13	VÁLVULA UNIDIRECIONAL	R\$	225,95
14	FONTE 24V SECADOR ADSORÇÃO	R\$	322,10
15	CLP SECADOR ADSORÇÃO/PAINEL COMANDO QUADRO COMPRESSOR	R\$	6.040,00
16	CONTACTOR QUADRO ELÉTRICO 40	R\$	582,42
17	PROTETOR TÉRMICO 30	R\$	230,42
18	LÂMPADA INDICADORA PAINEL	R\$	37,78
19	MOTOR COMPRESSOR SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	R\$	630,00
20	VENTILADOR SECADOR REFRIGERAÇÃO	R\$	1.045,08
21	PRESSOSTATO SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	R\$	677,75
22	PRESSOSTATO REDE DE AR	R\$	281,67
23	PRESSOSTATO DE SEGURANÇA REFRIGERAÇÃO	R\$	637,75
24	RELE FALTA DE FASE/INVERSÃO	R\$	375,00

ml



Justificativa da Escolha dos Preços

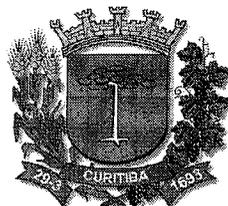
Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem do certame de contratação de empresas para Prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas, rede de gases medicinais e sistema de vácuo no HMIZA e CMCBN.

Informo que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de contratação pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado para o lote 01 foi a média entre os três menores orçamentos apresentados, já para o lote 02, consideramos a média de todos os valores apresentados (inclusive, foi utilizado os mesmos critérios para estabelecer-se os valores máximos de peças), tendo em vista as necessidades a serem atendidas pelo setor requisitante.

Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa FEAS

mel



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Seguem orçamentos balizadores

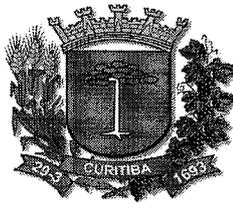
CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	PERÍODO	SOLDAMIL GASES E EQUIPAMENTOS LTDA		GASINTEC PROJETOS E SERVIÇOS LTDA		SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME		INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA		MA DA SILVA SOLUÇÕES E SERVIÇOS		MÉDIA DOS VALORES	
			CNPJ: 84.813.021/0001-16		CNPJ: 23.318.210/0001-28		CNPJ: 12.246.862/0001-88		CNPJ: 07.786.330/0001-84		CNPJ: 34.360.706/0001-86		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
220831	Serviço de manutenção de rede de gases	12 meses	R\$ 6.820,00	R\$ 81.840,00	R\$ 1.980,00	R\$ 23.780,00	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00	R\$ 7.930,00	R\$ 95.160,00	R\$ 6.350,50	R\$ 76.206,00	R\$ 3.543,50	42.522,00
	Valor reservado para peças (não é objeto de disputa)	12 meses		R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 118.660,00		R\$ 55.740,00		R\$ 59.900,00		R\$ 133.090,00		R\$ 112.556,50		72.522,00

LOTE 02 OBJETO: Prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas/rede de Vácuo e ar comprimido no HMIZA e CMCBN.

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	PERÍODO	MA DA SILVA SOLUÇÕES E SERVIÇOS		INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES		SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME		MÉDIA DOS VALORES	
			CNPJ: 34.360.706/0001-86		CNPJ: 07.786.330/0001-84		CNPJ: 12.246.862/0001-88		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
220731	Serviço de Manutenção preventiva e Corretiva em sistema de vácuo	12 meses	R\$ 9.380,50	R\$ 112.566,00	R\$ 9.130,00	R\$ 109.580,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 5.836,83	R\$ 82.041,96
	Valor reservado para peças (não é objeto de disputa)	12 meses		R\$ 80.000,00		R\$ 80.000,00		R\$ 80.000,00		R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 192.566,00		R\$ 189.580,00		R\$ 104.000,00		R\$ 182.041,96

Handwritten mark

Handwritten mark



Anexo 10

Minuta termo contratual lote 1

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022 FEAS- LOTE 01

Contrato Administrativo n.º XXX/2022-Feas de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas / Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica e peças para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a **Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Aos **xxxxxx** dias do mês de **xxxxxx** do ano de **xxxxxxxxxxxxxx**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade**, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no **Processo Administrativo n.º xxx/20xx** – Feas, Pregão Eletrônico n.º e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO*med*



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

339
mel

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas / Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica e peças para a execução dos serviços descritos deste termo de referência.

Parágrafo Primeiro

A prestação dos serviços poderá se dar nos seguintes endereços:

- a. Junto à sede da contratante, situada à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR;
- b. No Centro Médico Comunitário Bairro Novo, sito à Rua Jussara, nº2234, Bairro Sitio Cercado, Curitiba/PR; e/ou,

Parágrafo Segundo

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO]

I. Serviços a serem executados

- a) Reparo / Substituição de Conexão Medicinal/Ponto/Saída de Ar Comprimido, Oxigênio, Óxido Nitroso, Vácuo Medicinal;
- b) Limpeza / Desobstrução de Ponto/Saída de Vácuo Medicinal;
- c) Substituição de mangueiras internas dos Painéis-Réguas de Gases Medicinais;
- d) Substituição de peças internas dos Painéis-Réguas de Gases Medicinais;

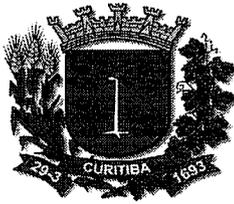
mel

- e) Substituição de mangueiras internas dos Painéis de Alarme / Monitoramento de Gases Medicinais;
 - f) Substituição de peças internas dos Painéis de Alarme / Monitoramento de Gases Medicinais;
 - g) Substituição de Posto Parede Externo (Canoplas) de Ar Comprimido, Oxigênio, Óxido Nitroso, Vácuo Medicinal;
 - h) Substituição de tubo em cobre da Rede de Gases Medicinais;
 - i) Reaperto dos parafusos e demais partes dos Painéis-Régua de Gases Medicinais;
 - j) Substituição de peças que não permitam conserto por peças novas e preferencialmente originais do fabricante do equipamento em conserto;
 - k) Realização dos serviços e procedimentos necessários objetivando o retorno do equipamentos às condições normais de funcionamento;
 - l) Inspeção geral, testes e calibração de rotina conforme preconizado pelas normas/legislação vigente;
 - m) Realizar serviços de reparos de vazamentos, trocas de conexões/peças em toda a extensão da rede de gases medicinais.
 - n) As manutenções incluirão todos os procedimentos necessários objetivando o retorno do equipamento às condições normais de operação.
- SERVIÇOS EXCLUSOS:
- o) Instalação de novos pontos na rede de gases medicinais;
 - p) Serviços de solda na rede de gases medicinais;

II. A Manutenção Preventiva consiste em:

- a) 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os Painéis-Régua / Rede de Gases Medicinais aonde se encontram instalados/alocados; a qual ocorrerá em dias uteis e horário comercial de trabalho;
- b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

III. A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que



necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por chamado telefônico, por escrito ou por mail, observando-se

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço;
- b) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- d) A substituição de peças que não permitam conserto deverá ocorrer por peças novas e preferencialmente originais do fabricante do equipamento em conserto;
- e) É expressamente proibida a instalação de peças usadas, recondicionadas ou recuperadas;
- f) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento;
- g) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- h) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela do Anexo I apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta. Caso a peça e/ou acessório que seja necessário substituir durante a manutenção não esteja contemplada nessa tabela, ou ainda caso se trate de um serviço excluído a esse contrato, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**

Parágrafo Segundo

É expressamente proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de peças recondicionadas ou recuperadas;

Parágrafo Terceiro

340
mef

mef



As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

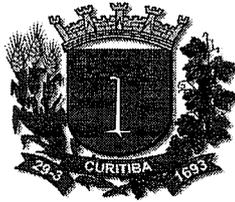
- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O custo total para a presente contratação será de até R\$ xxxxxx, sendo que destes:

- R\$ xxxxx, referente a manutenção mensal da rede de gases para o Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns;
- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao valor reservado à troca de peças, reservados à troca de peças da manutenção corretiva da rede de gases para o Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns;
- R\$ xxxxx, referente a manutenção mensal da rede de gases para o Centro Médico Comunitário Bairro Novo;
- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao valor reservado à troca de peças, reservados à troca de peças da manutenção corretiva da rede de gases para o Hospital Municipal do Centro Médico Comunitário Bairro Novo;

mal



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

341
mlf

Parágrafo Único

Os R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao ressarcimento das trocas de peças do anexo I, nunca ultrapassando o valor máximo ali estipulado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal-Fatura dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a. Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme Conselho Regional dos Técnicos do Paraná (CRT-PR), após a prestação de cada serviço de manutenção corretiva e preventiva.
- b. Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c. Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

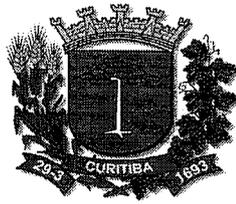
Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores.

mlf



Parágrafo Terceiro

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Quarto

Como condição para recebimento dos valores acordados a CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

Parágrafo Sexto

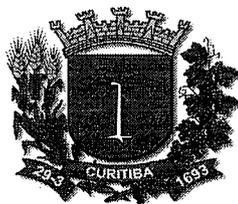
Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

me



Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA SEXTA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

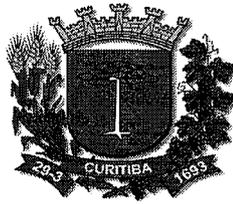
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

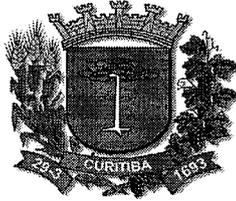
- I. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando **as condições ou exigências contidas neste Termo de Referencia, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;

342
mel

mel



- II. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;
- III. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- X. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste TERMO e seus anexos;
- XI. Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/instalação dos equipamentos;
- XII. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.
- XIII. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da **CONTRATANTE**;
- XIV. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;



XV. Prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;

XVI. Disponibilizar plantão 24 horas.

XVII. Após a abertura do chamado, a CONTRATADA terá até 02 (duas) horas para se dirigir até o local informado e encaminhar via e-mail o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da CONTRATADA, assinado pelo responsável técnico, descrevendo os serviços que serão executados, a relação individualizada das peças a serem substituídas com seus respectivos preços e a quantidade e o valor das horas técnicas necessárias para o restabelecimento do perfeito funcionamento do equipamento;

XVIII. Proceder o conserto, substituindo ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças novas e preferencialmente originais do fabricante conforme descrito no presente termo de contrato;

XIX. Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;

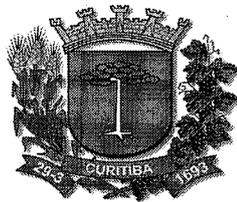
XX. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela operação do equipamento quando concluído. A ordem de serviço deverá obrigatoriamente informar, em letra legível, o local onde foi realizado o serviço, tipo de equipamento e modelo, nome do técnico responsável pela manutenção, nome e assinatura do responsável no local do atendimento, serviços a serem realizados, quantidade e valor das horas técnicas necessárias, quantidade e valor das peças que eventualmente venham ter a necessidade de troca, além de outras observações que forem pertinentes ao conserto;

Parágrafo Primeiro

Os serviços executados, bem como as peças e os componentes aplicados pela CONTRATADA descritos no presente contrato estarão garantidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contado a partir do término da execução dos serviços. Tal garantia cessará, automaticamente caso os serviços de conservação e manutenção dos equipamentos, objetos do presente, forem entregues a terceiros não autorizados pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Se no decorrer da execução do serviço for necessária a substituição de outras peças e componentes, em virtude de defeitos ou desgastes não identificados com o equipamento Pregão Eletrônico nº 124/2022 – Feas



mento em operação, a assistência técnica da CONTRATADA deverá apresentar um orçamento para aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

344
mel

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

mel



A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- I. não cumprir as obrigações assumidas;
- II. falir ou dissolver-se;
- III. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

me



345
mef

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

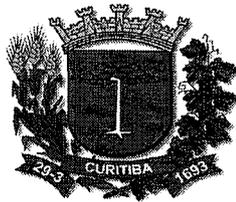
A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. as condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

mef



Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA

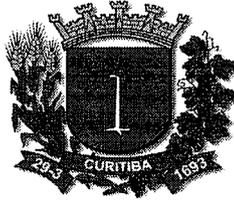
A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela CONTRATANTE, nos casos de descumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

m40



346
mal

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

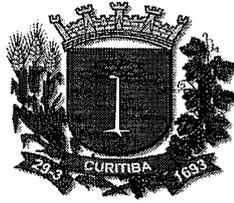
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

mal



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VIGÊNCIA

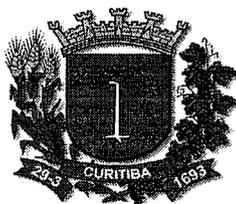
O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitados em até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a critério do contratante e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Feas para os anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º3557) e Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional n.º 2534) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- I. Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições:
- a. LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decretos Municipais 610/2019 e 326/2021 ou outro que vier a alterá-los.
 - b. **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
 - c. **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

347
mel

d. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

II. Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

a. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

b. Compete à **CONTRATANTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **CONTRATADA**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato.

c. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

c.1) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

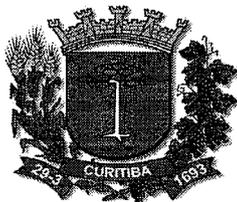
c.2) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c.3) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

- eventualmente, podem as partes convencionar que a **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

- c.4) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- c.5) os dados obtidos em razão deste Contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- c.6) no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:
- c.7) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- c.8) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;
- c.9) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
- c.10) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- c.11) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- c.12) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

mel



c.13) tratará os dados pessoais apenas em nome da **CONTRATANTE** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;

c.14) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **CONTRATANTE** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Contrato, comunicará imediatamente essa alteração à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;

c.15) notificará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,

c.16) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **CONTRATANTE** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

c.17) a pedido da **CONTRATANTE**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

c.18) em caso de subcontratação, solicitará previamente à **CONTRATANTE**, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito.

c.19) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste Contrato, permanecendo a **CONTRATADA** como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quaisquer atos ou omissões de eventual subcontratada que resultem na violação deste Contrato;

c.20) enviará imediatamente à **CONTRATANTE** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste Contrato.

III. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**.

IV. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais

absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.

V. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

VI. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

VII. Ficam designados/as como Encarregado (s) da **CONTRATADA** o (**CARGO E NOME DO RESPONSÁVEL...**), inscrito no CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX e do **CONTRATANTE** o **Coordenado de Tecnologia da Informação**, matrícula nº 3.411, e-mail tiagomello@feas.curitiba-pr.gov.br e telefone 41 3316-5908.

VIII. Caso o Encarregado da **CONTRATADA** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o **CONTRATANTE**.

IX. O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **CONTRATANTE**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

X. A critério do Encarregado de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

XI. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.

a) As solicitações do **CONTRATANTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.

XII. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias



porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **CONTRATADA**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XVI. Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

XVII. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

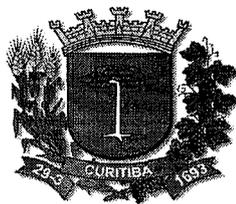
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

349
mel

mel



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, XX de xxxxxx de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

XXXXXXXXXXXX

Diretor Geral – Feaes

CONTRATADA

Ordenador de Despesas

Deise Sueli de Pietro Caputo

Pedro Henrique Igino Borges

Diretor Administrativo Financeiro

Assessor Jurídico – Feaes

1ª Testemunha

2ª Testemunha

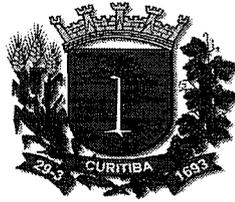
350
ml

ANEXO

ANEXO I - TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO REDE DE GASES MEDICINAIS

ITEM	PEÇA	UNIDADE	VALOR
1	CONEXÃO MEDICINAL DE OXIGÊNIO	PEÇA	
2	CONEXÃO MEDICINAL DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	
3	CONEXÃO MEDICINAL DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	
4	CONEXÃO MEDICINAL DE VÁCUO	PEÇA	
5	ADAPTADOR FÊMEA ¼ X 1/8 FÊMEA NPT PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
6	COTOVELO TUBO 06 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
7	COTOVELO TUBO 08 X ROSCA MACHO ¼ BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
8	"T" TUBO 06 X ROSCA MACHO 1/8 BSP X 06 CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁTICA PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
9	COTOVELO 08 X 08 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
10	COTOVELO 08 X 1/8 ROSCA MACHO BSP PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
11	COTOVELO ¼ X ¼ ROSCA MACHO NPT	PEÇA	
12	VÁLVULA DE ESFERA ¼ 300PSI	PEÇA	
13	ADAPTADOR ¼ ROSCA MACHO BSP X 6 PU	PEÇA	
14	MANGUEIRA PU 6MM COR VERDE PARA OXIGÊNIO (UNIDADE METRO)	METRO	
15	MANGUEIRA PU 6MM COR AMARELA PARA AR COMPRIMIDO (UNIDADE METRO)	METRO	
16	MANGUEIRA PU 6MM COR AZUL PARA ÓXIDO NITROSO (UNIDADE METRO)	METRO	
17	MANGUEIRA PU 8MM COR AZUL PARA VÁCUO (UNIDADE METRO)	METRO	
18	TARUGO 1/4 X15 MM	PEÇA	

ml

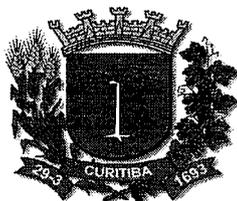


Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

19	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) OXIGÊNIO	PEÇA	
20	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	
21	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	
22	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE VÁCUO	PEÇA	
23	TUBO 15MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	
24	TUBO 22MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	

mel



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

351
mel

Anexo 11

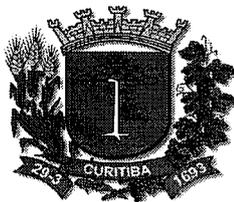
Minuta termo contratual lote 2

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022 FEAS - LOTE 02

Contrato Administrativo n.º XXX/2022-Feas de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de Vácuo Medicinal do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e da Central de Ar Comprimido Medicinal do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a **Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com fundamento nas informações contidas no **Processo Administrativo n.º xxx/20xx** – Feas, Pregão Eletrônico n.º e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

mel



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de Vácuo Medicinal do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e da Central de Ar Comprimido Medicinal do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo.

Parágrafo Primeiro

A prestação dos serviços poderá se dar nos seguintes endereços:

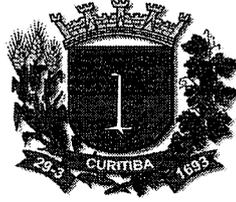
- a. Junto à sede da contratante, situada à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR;
- b. No Centro Médico Comunitário Bairro Novo, sito à Rua Jussara, nº 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR; e/ou,

Parágrafo Segundo

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO]

- I. Da manutenção preventiva
 - a. 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho;

352
mel

b. Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante.

II. Da Manutenção Corretiva: A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por chamado telefônico, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

- a. A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço;
- b. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE;
- c. A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- d. A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- e. Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- f. Caso sejam necessárias trocas de peças constantes no Anexo I, estas deverão obedecer o valor máximo apresentado na Planilha, encaminhada pela contratada.
- g. Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios da Central de Vácuo durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO I, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

mel

h. O valor máximo estimado no contrato para troca de peças será de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil) ao ano, pagos somente o valor realmente utilizados.

III. Sistema de vácuo medicinal

a. Serviços Mecânicos:

i. Alimentação: Verificação de vazamentos, drenagem dos filtros;

ii. Tubulação: Realizar inspeção quanto a possíveis vazamentos, conexões e mangueiras;

iii. Filtros: substituição conforme número de horas ou tempo;

iv. Troca dos filtros a cada 250 h ou 06 (seis) meses;

v. Análise de vibração: Realizar a cada 12 (doze) meses. (Este método de manutenção preditiva atua na detecção de futuras falhas como: Rolamentos deteriorados, Defeitos nas engrenagens, Acoplamentos desalinhados, Rotores desbalanceados, Eixos deformados, Folgas estruturais).

vi. Teste hidrostático dos reservatórios.

vii. Troca das flanges do acoplamento mecânico (Bomba-Motor Elétrico).

viii. Drenagem e limpeza do reservatório.

ix. Retirada e Instalação do Sistema de Vácuo Medicinal (incluindo possíveis peças/conexões/tubulações)

x. Manutenção corretiva na Bomba de Vácuo

b. Sistema de lubrificação

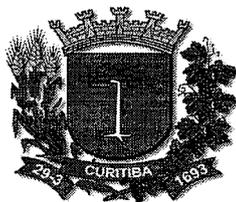
i. Lubrificação: Verificação do nível do óleo lubrificante;

ii. Filtros: Substituição conforme número de horas ou tempo;

iii. Vazamentos: Reaperto e verificação em geral;

iv. Pressão: Indicação de pressão e testes nos sensores/vácuostato;

v. Troca de óleo lubrificante a cada 250 h ou 06 (seis) meses.



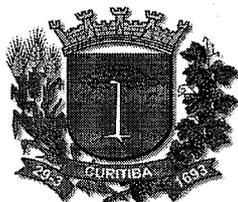
c. Serviços Elétricos

- i. Medição da tensão e corrente
- ii. Reaperto das basetas e bornes verificação de funcionamento dos medidores e relés;
- iii. Troca de componentes elétricos (Cabos, Disjuntores, Contactores, Acopladores etc)
- iv. Vazamentos: Reaperto e verificação em geral;
- v. Pressão: Indicação de pressão e testes nos sensores/vácuostato;
- vi. Troca de óleo lubrificante a cada 250 h ou 06 (seis) meses.

IV. Central de ar comprimido medicinal

- a. Compressores:
 - i. Purga Automática, revisão mensal, substituição a cada 10000 horas ou quatro anos, ou quando necessário por falha;
 - ii. Ruído e Vibração, checar mensalmente parafusos conexões polias grades e reapertar-los caso necessário;
 - iii. Filtro entrada de ar, limpar cada 400h ou dois meses e substituir a cada 1000h;
 - iv. Válvula de segurança, checar a cada 400h substituir ou calibrar anualmente;
 - v. Correias checar a tensão mensalmente, substituir cada 4000 horas;
 - vi. Manômetros, checar a cada 1000 horas ou anual;
 - vii. Chave Magnética (Contator), checar ou substituir 5000h ou 2 anos;
 - viii. Aperto contatos elétricos a cada 400h ou 2 meses;
 - ix. Isolamento do motor, checar resistividade a cada 5000h ou 2 anos;
 - x. Rolamento dos motores, checar ou substituir, cada 15000h ou 6 anos;
 - xi. Polias, Checar cada 10000h ou 4 anos;

- xii. Pressostatos, checar funcionamento a cada 10000h ou 4 anos;
 - xiii. Radiador, Limpeza mensal, verificar a cada 10000h ou 4 anos;
 - xiv. Mangueiras de pressão, verificar a cada 10000h ou 4 anos;
 - xv. Tip Seal (o'rings) substituir a cada 10000h;
 - xvi. Air End ventilador substituir a cada 30000h;
- b. Sistema de Purificação (BY PASS)
- i. Troca dos elementos coalescentes, verificar ou substituir anualmente;
 - ii. Troca drenos Boias, verificar ou substituir a cada 2 anos;
 - iii. Manômetros, checar ou substituir anualmente;
- c. Alarme Ponto Orvalho.
- i. Calibração anual por laboratório credenciado RBC (rede Brasileira Calibração). Conforme Abnt Nbr 12.188:2016.
- d. Secador de Adsorção
- i. Troca kit Reparo válvulas de bloqueio cada 2 anos;
 - ii. Troca Kit Mangueiras PU cada 2 Anos;
 - iii. Troca ou analise elemento adsorvedor. (alumina ativada) periodicidade 2 anos.
- e. Secador Refrigeração
- i. Limpeza do radiador, mensalmente.
 - ii. Verificação temperatura, mensalmente;
 - iii. Purga Automática, revisão mensal, substituição a cada 10000horas ou quatro anos, ou quando necessário por falha;
 - iv. Ventilador checar funcionamento mensalmente substituir a cada 10000h ou 4 anos;
 - v. Pressostatos, checar funcionamento a cada 10000h ou 4 anos;
- f. Reservatórios



- i. Válvula de segurança, checar a cada 400h substituir ou calibrar anualmente;
- ii. Calibração Válvula de segurança anualmente. Conforme NR13;
- iii. Emissão Análise testes e documentação de segurança com emissão de ART. Conforme NR13.
- iv. Purga Automática, revisão mensal, substituição a cada 10000horas ou quatro anos, ou quando necessário por falha;

Parágrafo Primeiro

Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**

Parágrafo Segundo

É expressamente proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de peças recondiçioadas ou recuperadas;

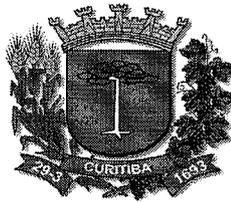
Parágrafo Terceiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

358
map

map



A CONTRATADA somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O custo total para a presente contratação será de até R\$ xxxxxx, sendo que destes:

- R\$ xxxxx, referente a manutenção preventiva e corretiva em sistema de vácuo, régua e ar comprimido;
- R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente ao valor reservado à troca de peças, reservados à troca de peças da manutenção corretiva em sistema de vácuo, régua e ar comprimido;

Parágrafo Único

Os R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao ressarcimento das trocas de peças do anexo I, nunca ultrapassando o valor máximo ali estipulado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal-Fatura dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a. Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme Conselho Regional dos Técnicos do Paraná (CRT-PR), após a prestação de cada serviço de manutenção corretiva e preventiva.
- b. Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

ma



- c. Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores.

Parágrafo Terceiro

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Quarto

Como condição para recebimento dos valores acordados a CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejam a sua habilitação.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

355

mal



Parágrafo Sexto

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

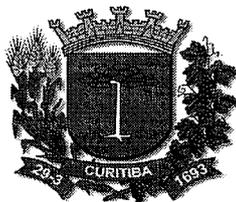
CLÁUSULA SEXTA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

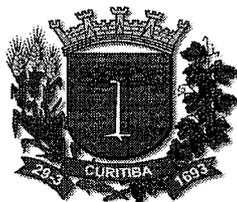
São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando as **condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;**
- II. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;
- III. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

- IX.** Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- X.** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste TERMO e seus anexos;
- XI.** Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/instalação dos equipamentos;
- XII.** Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.
- XIII.** Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da **CONTRATANTE**;
- XIV.** Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;
- XV.** Prestar todas as informações à **CONTRATANTE** sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;
- XVI.** Disponibilizar plantão 24 horas.
- XVII.** Realizar o atendimento em até 02 horas após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.
- XVIII.** Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;
- XIX.** Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da **CONTRATANTE** responsável pela operação do equipamento quando concluído.

Parágrafo Primeiro

Os serviços executados, bem como as peças e os componentes aplicados pela **CONTRATADA** descritos no presente contrato estarão garantidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contado a partir do término da execução dos serviços. Tal garantia cessa-



rá, automaticamente caso os serviços de conservação e manutenção dos equipamentos, objetos do presente, forem entregues a terceiros não autorizados pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Se no decorrer da execução do serviço for necessária a substituição de outras peças e componentes, em virtude de defeitos ou desgastes não identificados com o equipamento em operação, a assistência técnica da CONTRATADA deverá apresentar um orçamento para aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

357
med

med

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

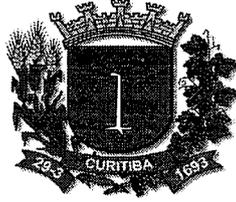
Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.



358
map

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

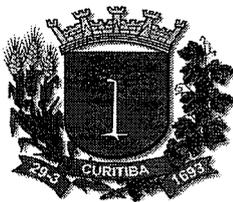
CLÁUSULA DÉCIMA– DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- I. não cumprir as obrigações assumidas;
- II. falir ou dissolver-se;
- III. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

mel



Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à **CONTRATANTE**, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

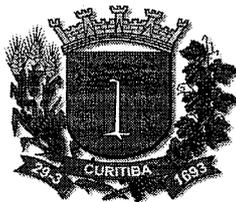
O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

md



A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. as condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

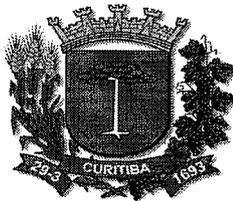
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela CONTRATANTE, nos casos de descumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

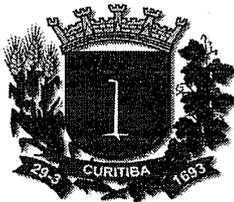
Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ABANDONO



O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VIGÊNCIA

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitados em até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a critério do contratante e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Feas para os anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º3557) e Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional n.º 2534) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

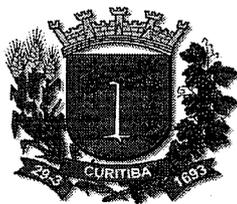
I. Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições:

- a. LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decretos Municipais 610/2019 e 326/2021 ou outro que vier a alterá-los.

360
map

map

- b. Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- c. Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- d.** Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").
- II.** Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:
- a.** A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.
- b.** Compete à **CONTRATANTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **CONTRATADA**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato.
- c.** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- c.1) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- c.2) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);



c.3) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

· eventualmente, podem as partes convencionar que a **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

c.4) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

c.5) os dados obtidos em razão deste Contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

c.6) no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:

c.7) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

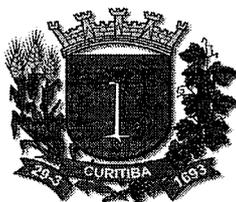
c.8) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;

c.9) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

c.10) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

- c.11) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- c.12) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- c.13) tratará os dados pessoais apenas em nome da **CONTRATANTE** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;
- c.14) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **CONTRATANTE** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Contrato, comunicará imediatamente essa alteração à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;
- c.15) notificará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
- c.16) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **CONTRATANTE** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- c.17) a pedido da **CONTRATANTE**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- c.18) em caso de subcontratação, solicitará previamente à **CONTRATANTE**, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito.
- c.19) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste Contrato, permanecendo a **CONTRATADA** como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quais-

ml



quer atos ou omissões de eventual subcontratada que resultem na violação deste Contrato;

c.20) enviará imediatamente à **CONTRATANTE** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste Contrato.

III. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**.

IV. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.

V. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

VI. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

VII. Ficam designados/as como Encarregado (s) da **CONTRATADA** o (**CARGO E NOME DO RESPONSÁVEL...**), inscrito no CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX e do **CONTRATANTE** o **Coordenado de Tecnologia da Informação**, matrícula nº 3.411, e-mail tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br e telefone 41 3316-5908.

VIII. Caso o Encarregado da **CONTRATADA** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o **CONTRATANTE**.

IX. O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **CONTRATANTE**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

X. A critério do Encarregado de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

XI. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.

- a) As solicitações do **CONTRATANTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;
- b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.

XII. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

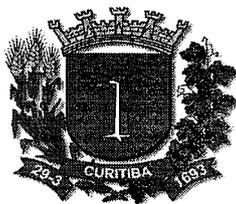
XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **CONTRATADA**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XVI. Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

XVII. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

363
mlf

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba, XX de xxxxxx de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral – Feaes

Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Deise Sueli de Pietro Caputo

Diretor Administrativo Financeiro

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico – Feaes

1ª Testemunha

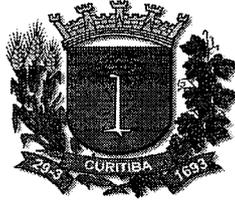
2ª Testemunha

mlf

ANEXO I**TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL**

PEÇA	VALOR
ACOPLADOR RELE RS30 220V 2REV LED VM C900699.20 – CONEXEL (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	
CONTATOR 3P 25A 220V 50/60HZ 1NA CWM25-10-30V26 10045420 – WEG (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	
DISJUNTOR PROT MOTOR 20-25A MPW40-3-U025 12428133 – WEG (OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	
FILTRO SEPARADOR AR E ÓLEO	
JUNTAS	
FILTRO DE ÓLEO	
ÓLEO 100	
ENGRENAGEM PLÁSTICA	
ELEMENTO BACTERIOLÓGICO MB 100 1.1/2	
ELEMENTO COALESCENTE 1. ¼	
FLANGES DO ACOPLAMENTO MECÂNICO (BOMBA-MOTOR ELÉTRICO)	
KIT FILTRO SEPARADOR AR/ÓLEO BOMBA ELMO/ATLAS (4 FILTROS MAIS VEDAÇÕES)	
KIT ÓLEO ESPECIAL BOMBA ELMO/ATLAS	
ACOPLAMENTO BOMBA ELMO/ATLAS	
ROLAMENTO/MANUAL BOMBA ELMO/ATLAS	
KIT RETENTOR BOMBA ELMO/ATLAS	

mt



FILTRO DE ÓLEO BOMBA ATLAS	
RELÉ FALTA DE FASE	
RELÉ TEMPORIZADOR	
SELO MECÂNICO BOMBA ELMO	
FILTRO BACTERIOLÓGICO VÁCUO	
VACUOSTATO VÁCUO	
CONTACTOR QUADRO ELÉTRICO 40	
PROTETOR TÉRMICO 30	

TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL

PEÇA	VALOR
KIT LUBRIFICAÇÃO SCROLL 10 3000 HORAS	
KIT ANÉIS SCROLL 10	
KIT CORREIAS 10HP	
KIT PRÉ E PÓS FILTROS COALESCENTES AR COMPRIMIDO (2 PEÇAS)	
KIT BOIA DRENO CONDENSADO FILTRO	
KIT FILTRO CARVÃO	
KIT REGULADORA REDE DE AR	
KIT ROLAMENTOS MOTOR ELÉTRICO 10HP	
KIT VÁLVULA 3 VIAS SECADOR ADSORÇÃO	
KIT MANÔMETRO SECADOR DE ADSORÇÃO	
KIT DESSECANTE SECADOR DE ADSORÇÃO MOD. 700	
VÁLVULA SOLENOIDE DE ALIVIO PRESSTO	

VÁLVULA UNIDIRECIONAL	
FONTE 24V SECADOR ADSORÇÃO	
CLP SECADOR ADSORÇÃO/PAINEL COMANDO QUADRO COMPRESSOR	
CONTACTOR QUADRO ELÉTRICO 40	
PROTETOR TÉRMICO 30	
LÂMPADA INDICADORA PAINEL	
MOTOR COMPRESSOR SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	
VENTILADOR SECADOR REFRIGERAÇÃO	
PRESSOSTATO SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	
PRESSOSTATO REDE DE AR	
PRESSOSTATO DE SEGURANÇA REFRIGERAÇÃO	
RELE FALTA DE FASE/INVERSÃO	

ANEXO II – LISTA DE SERVIÇOS EXCLUSOS

1- Retirada e Instalação do Sistema de Vácuo Medicinal (incluindo possíveis peças/conexões/tubulações);

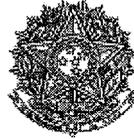
2- Manutenção corretiva na Bomba de Vácuo;

Observação: no caso dos serviços excluídos a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

365
mkt

Pregão/Concorrência Eletrônica

928285.1242022 .22702 .4356 .1192173378



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00124/2022

Às 08:41 horas do dia 13 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 48/2022 de 21/06/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2022022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00124/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas/rede de vácuo e ar comprimido no HMIZA e CMCBN, pelo período de 12 meses.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Manutenção Rede Oxigênio

Descrição Complementar: Manutenção Rede Oxigênio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 72.522,0000

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 48.000,0000 .

Item: 2

Descrição: Manutenção sistema coleta a vácuo

Descrição Complementar: Manutenção sistema coleta a vácuo

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 162.041,9600

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Histórico

Item: 1 - Manutenção Rede Oxigênio

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.796.330/0001-84	INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 42.492,0000	R\$ 42.492,0000	31/08/2022 10:39:34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo clínico), do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN). Validade da Proposta 60 dias. Porte da empresa: ME/EPP							
02.555.047/0001-47	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 72.522,0000	R\$ 72.522,0000	05/09/2022 14:29:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção Rede Oxigênio Porte da empresa: ME/EPP							
00.467.916/0001-56	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 72.522,0000	R\$ 72.522,0000	12/09/2022 14:12:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com							

	forneimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas / Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) Porte da empresa: ME/EPP							
24.941.228/0001-44	FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 72.522,0000	R\$ 72.522,0000	12/09/2022 22:16:00	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção Rede Oxigênio Porte da empresa: ME/EPP							
34.360.706/0001-86	MA DA SILVA SOLUCOES E SERVICOS	Sim	Sim	1	R\$ 83.820,0000	R\$ 83.820,0000	12/09/2022 15:33:44	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: manutenção em rede de gases Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente Indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 83.820,0000	34.360.706/0001-86	13/09/2022 08:41:00:287
R\$ 72.522,0000	24.941.228/0001-44	13/09/2022 08:41:00:287
R\$ 72.522,0000	02.555.047/0001-47	13/09/2022 08:41:00:287
R\$ 72.522,0000	00.467.916/0001-56	13/09/2022 08:41:00:287
R\$ 42.492,0000	07.796.330/0001-84	13/09/2022 08:41:00:287
R\$ 48.000,0000	02.555.047/0001-47	13/09/2022 09:03:45:263
R\$ 80.130,0000	34.360.706/0001-86	13/09/2022 09:03:58:947
R\$ 72.520,0000	34.360.706/0001-86	13/09/2022 09:15:08:137
R\$ 42.490,0000	24.941.228/0001-44	13/09/2022 09:17:14:787
R\$ 42.489,0000	07.796.330/0001-84	13/09/2022 09:19:05:383
R\$ 42.400,0000	24.941.228/0001-44	13/09/2022 09:21:19:570
R\$ 42.399,0000	07.796.330/0001-84	13/09/2022 09:22:00:623
R\$ 42.380,0000	24.941.228/0001-44	13/09/2022 09:23:48:807
R\$ 42.379,0000	07.796.330/0001-84	13/09/2022 09:25:07:530
R\$ 39.480,0000	07.796.330/0001-84	13/09/2022 09:29:37:373
R\$ 41.000,0000	24.941.228/0001-44	13/09/2022 09:31:00:097

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	13/09/2022 08:43:13	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	13/09/2022 09:03:00	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/09/2022 09:26:47	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	13/09/2022 09:26:47	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 42.379,0000 e R\$ 72.522,0000.
Encerramento	13/09/2022 09:31:48	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	13/09/2022 09:31:48	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/09/2022 10:54:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 07.796.330/0001-84.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/09/2022 11:08:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 07.796.330/0001-84.
Recusa de proposta	16/09/2022 15:35:26	Recusa da proposta. Fornecedor: INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 07.796.330/0001-84, pelo melhor lance de R\$ 39.480,0000. Motivo: A licitante anexou a documentação exigida no item 12.7 do Edital. ENTRETANTO, após a análise dos documentos anexados, observou-se que o lance cadastrado para o Lote 01 é inexequível, pois não foi contemplado o valor reservado para peças anual. Proposta não aceita.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/09/2022 15:46:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 24.941.228/0001-44.
Encerramento do prazo -	16/09/2022 16:45:51	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 24.941.228/0001-44.

366
mlf

Convocação anexo		
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/09/2022 16:45:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 24.941.228/0001-44.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/09/2022 16:51:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 24.941.228/0001-44.
Recusa de proposta	20/09/2022 11:29:28	Recusa da proposta. Fornecedor: FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 24.941.228/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 41.000,0000. Motivo: Após análise observou-se que o lance cadastrado para o Lote 01 é inexequível, não foi contemplado o valor reservado para peças anual. Observou-se que os atestados de capacidade técnica não estão registrados no CREA, não possui registro no - CREA-PR ou CRT-04 conforme solicitado em Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/09/2022 11:32:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 02.555.047/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/09/2022 14:35:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 02.555.047/0001-47.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/09/2022 10:53:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 02.555.047/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/09/2022 11:26:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 02.555.047/0001-47.
Aceite de proposta	04/10/2022 16:32:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 02.555.047/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 48.000,0000. Motivo: A licitante atende aos requisitos técnicos exigidos em Edital de Embasamento. Dessa forma foi classificada.
Habilitação de fornecedor	04/10/2022 16:44:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/CPF: 02.555.047/0001-47
Registro de intenção de recurso	04/10/2022 17:01:40	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 07796330000184. Motivo: Intencionamos recusar contra a desclassificação de Intersul, pelo fato de o Edital dizer claramente que a forma de disputa seria apenas pelo valor dos serviços, o que não
Registro de intenção de recurso	05/10/2022 09:09:01	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI CNPJ/CPF: 24941228000144. Motivo: Registramos nossa intenção de recurso à nossa desclassificação conforme direito assegurado pelo art. 109 da lei 8.666/93. Possuímos Atestados de Capacida
Aceite de intenção de recurso	05/10/2022 12:14:32	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 07796330000184. Motivo: Por estarem presentes os pressupostos recursais exigidos, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação tempestividade, ficou concedido, nos termos do artigo 33, caput, do Decreto Municipal 1.235/2003, o prazo de três dias úteis para apresentação formal das razões recursais. Ainda, caso não haja a devida manifestação da empresa recorrente, esta terá seu direito precluso.
Aceite de intenção de recurso	05/10/2022 12:14:41	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 24941228000144. Motivo: Por estarem presentes os pressupostos recursais exigidos, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação tempestividade, ficou concedido, nos termos do artigo 33, caput, do Decreto Municipal 1.235/2003, o prazo de três dias úteis para apresentação formal das razões recursais. Ainda, caso não haja a devida manifestação da empresa recorrente, esta terá seu direito precluso.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
24.941.228/0001-44	05/10/2022 09:09	05/10/2022 12:14	Aceito
	Motivo Intenção: Registramos nossa intenção de recurso à nossa desclassificação conforme direito assegurado pelo art. 109 da lei 8.666/93. Possuímos Atestados de Capacidade Técnica do objeto licitado, assim como também Acervo técnico registrado no CREA, observando o item 12.7 - Da aceitabilidade da proposta- paragrafo-3, e 6 onde informa que; Todavia, a LICITANTE vencedora do certame, devesse efetuar o registro definitivo no CREA-PR ou no CRT-04, conforme definido anteriormente.		
	Motivo Aceite ou Recusa: Por estarem presentes os pressupostos recursais exigidos, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação tempestividade, ficou concedido, nos termos do artigo 33, caput, do Decreto Municipal 1.235/2003, o prazo de três dias úteis para apresentação formal das razões recursais. Ainda, caso não haja a devida manifestação da empresa recorrente, esta terá seu direito precluso.		
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
07.796.330/0001-84	04/10/2022 17:01	05/10/2022 12:14	Aceito
	Motivo Intenção: Intencionamos recusar contra a desclassificação de Intersul, pelo fato de o Edital dizer claramente que a forma de disputa seria apenas pelo valor dos serviços, o que não ocorreu quando da sessão pública. Demonstraremos melhor quando do recurso. Atenciosamente.		
	Motivo Aceite ou Recusa: Por estarem presentes os pressupostos recursais exigidos, quais sejam,		

sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação tempestividade, ficou concedido, nos termos do artigo 33, caput, do Decreto Municipal 1.235/2003, o prazo de três dias úteis para apresentação formal das razões recursais. Ainda, caso não haja a devida manifestação da empresa recorrente, esta terá seu direito precluso.

Item: 2 - Manutenção sistema coleta a vácuo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.796.330/0001-84	INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 82.020,0000	R\$ 82.020,0000	31/08/2022 10:39:34
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças dos Sistemas de Vácuo Medicinal do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e da Central de Ar Comprimido Medicinal do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos no termo de referência. Validade da proposta: 60 dias. Porte da empresa: ME/EPP</p>							
34.360.706/0001-86	MA DA SILVA SOLUCOES E SERVICOS	Sim	Sim	1	R\$ 123.816,0000	R\$ 123.816,0000	12/09/2022 15:33:44
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: manutenção em sistema de vácuo Porte da empresa: ME/EPP</p>							
02.555.047/0001-47	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 162.041,9600	R\$ 162.041,9600	05/09/2022 14:29:02
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção sistema coleta a vácuo Porte da empresa: ME/EPP</p>							
00.467.916/0001-56	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 162.041,9600	R\$ 162.041,9600	12/09/2022 14:12:50
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de Vácuo Medicinal do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e da Central de Ar Comprimido Medicinal do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN). Porte da empresa: ME/EPP</p>							
24.941.228/0001-44	FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 162.041,9600	R\$ 162.041,9600	12/09/2022 22:16:00
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção sistema coleta a vácuo Porte da empresa: ME/EPP</p>							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 162.041,9600	02.555.047/0001-47	13/09/2022 08:41:00:287
R\$ 162.041,9600	24.941.228/0001-44	13/09/2022 08:41:00:287
R\$ 162.041,9600	00.467.916/0001-56	13/09/2022 08:41:00:287
R\$ 123.816,0000	34.360.706/0001-86	13/09/2022 08:41:00:287
R\$ 82.020,0000	07.796.330/0001-84	13/09/2022 08:41:00:287
R\$ 98.000,0000	02.555.047/0001-47	13/09/2022 09:03:55:083
R\$ 118.030,0000	34.360.706/0001-86	13/09/2022 09:04:27:107
R\$ 162.000,0000	24.941.228/0001-44	13/09/2022 09:17:43:140
R\$ 81.000,0000	24.941.228/0001-44	13/09/2022 09:17:57:240
R\$ 80.999,0000	07.796.330/0001-84	13/09/2022 09:18:51:580
R\$ 80.990,0000	24.941.228/0001-44	13/09/2022 09:20:29:440
R\$ 59.640,0000	07.796.330/0001-84	13/09/2022 09:21:35:073
R\$ 117.960,0000	34.360.706/0001-86	13/09/2022 09:21:41:030

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

367
mlp

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	13/09/2022 08:43:42	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	13/09/2022 09:03:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/09/2022 09:19:11	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	13/09/2022 09:19:11	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 80.999,0000 e R\$ 162.041,9600.
Encerramento	13/09/2022 09:24:12	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	13/09/2022 09:24:12	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/09/2022 10:54:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 07.796.330/0001-84.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/09/2022 11:08:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 07.796.330/0001-84.
Recusa de proposta	16/09/2022 15:36:10	Recusa da proposta. Fornecedor: INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 07.796.330/0001-84, pelo melhor lance de R\$ 59.640,0000. Motivo: A licitante anexou a documentação exigida no item 12.7 do Edital. ENTRETANTO, após a análise dos documentos anexados, observou-se que o lance cadastrado para o Lote 02 é inexequível, pois não foi contemplado o valor reservado para peças anual. Proposta não aceita.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/09/2022 15:46:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 24.941.228/0001-44.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/09/2022 16:51:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 24.941.228/0001-44.
Recusa de proposta	20/09/2022 11:30:37	Recusa da proposta. Fornecedor: FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 24.941.228/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 80.990,0000. Motivo: Após análise observou-se que o lance cadastrado para o Lote 01 é inexequível, não foi contemplado o valor reservado para peças anual. Observou-se que os atestados de capacidade técnica não estão registrados no CREA, não possui registro no - CREA-PR ou CRT-04. Proposta não aceita.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/09/2022 11:33:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 02.555.047/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/09/2022 14:35:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 02.555.047/0001-47.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/09/2022 10:53:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 02.555.047/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/09/2022 11:26:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 02.555.047/0001-47.
Recusa de proposta	27/09/2022 09:47:40	Recusa da proposta. Fornecedor: RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 02.555.047/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 98.000,0000. Motivo: O objeto do atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante, se trata da rede de distribuição de gases medicinais o que difere do objeto do Lote 02 que se refere a Sistemas de Vácuo Medicinal e Central de Ar Comprimido Medicinal. Dessa maneira a empresa, foi desclassificada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/09/2022 09:50:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor MA DA SILVA SOLUCOES E SERVICOS, CNPJ/CPF: 34.360.706/0001-86.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/09/2022 13:31:06	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MA DA SILVA SOLUCOES E SERVICOS, CNPJ/CPF: 34.360.706/0001-86.
Recusa de proposta	27/09/2022 14:20:24	Recusa da proposta. Fornecedor: MA DA SILVA SOLUCOES E SERVICOS, CNPJ/CPF: 34.360.706/0001-86, pelo melhor lance de R\$ 117.960,0000. Motivo: Conforme item 11.1. do Edital de Embasamento - "A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado", concedido o prazo, a Licitante não se manifestou. Desta forma sua proposta foi desclassificada.

Abertura do prazo - Convocação anexo	27/09/2022 14:49:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 00.467.916/0001-56.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/09/2022 16:16:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 00.467.916/0001-56.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/09/2022 10:58:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 00.467.916/0001-56.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/09/2022 11:46:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 00.467.916/0001-56.
Recusa de proposta	04/10/2022 16:41:29	Recusa da proposta. Fornecedor: MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 00.467.916/0001-56, pelo melhor lance de R\$ 162.041,9600. Motivo: Após análise verificou-se que objeto do atestado se trata da rede de gases medicinais, compressores de odontologia entre outros equipamentos que diferem do objeto do Lote 02 que se refere a Sistemas de Vácuo Medicinal e Central de Ar Comprimido Medicinal. Desta forma sua proposta foi desclassificada
Cancelado no julgamento	04/10/2022 16:44:18	Item cancelado no julgamento. Motivo: As propostas apresentadas para este item, não atendem ao solicitado em Edital de Embasamento. Desta forma restou fracassado.
Registro de intenção de recurso	04/10/2022 17:01:55	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 07796330000184. Motivo: Intencionamos recursar contra a desclassificação de Intersul, pelo fato de o Edital dizer claramente que a forma de disputa seria apenas pelo valor dos serviços, o que não
Registro de intenção de recurso	05/10/2022 09:09:15	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI CNPJ/CPF: 24941228000144. Motivo: Registramos nossa intenção de recurso à nossa desclassificação conforme direito assegurado pelo art. 109 da lei 8.666/93. Possuímos Atestados de Capacidade
Registro de intenção de recurso	05/10/2022 11:17:20	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/CPF: 02555047000147. Motivo: Manifestamos a intenção de recurso, com base nos itens 12.5 e 12.6 do edital cumulado com o entendimento 2443/2021 TCU - sendo que a concorrente possui a comprovação preex
Aceite de intenção de recurso	05/10/2022 12:14:54	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 07796330000184. Motivo: Por estarem presentes os pressupostos recursais exigidos, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação tempestividade, ficou concedido, nos termos do artigo 33, caput, do Decreto Municipal 1.235/2003, o prazo de três dias úteis para apresentação formal das razões recursais. Ainda, caso não haja a devida manifestação da empresa recorrente, esta terá seu direito precluso.
Aceite de intenção de recurso	05/10/2022 12:15:00	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 24941228000144. Motivo: Por estarem presentes os pressupostos recursais exigidos, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação tempestividade, ficou concedido, nos termos do artigo 33, caput, do Decreto Municipal 1.235/2003, o prazo de três dias úteis para apresentação formal das razões recursais. Ainda, caso não haja a devida manifestação da empresa recorrente, esta terá seu direito precluso.
Aceite de intenção de recurso	05/10/2022 12:15:09	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 02555047000147. Motivo: Por estarem presentes os pressupostos recursais exigidos, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação tempestividade, ficou concedido, nos termos do artigo 33, caput, do Decreto Municipal 1.235/2003, o prazo de três dias úteis para apresentação formal das razões recursais. Ainda, caso não haja a devida manifestação da empresa recorrente, esta terá seu direito precluso.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
02.555.047/0001-47	05/10/2022 11:17	05/10/2022 12:15	Aceito
	Motivo Intenção: Manifestamos a intenção de recurso, com base nos itens 12.5 e 12.6 do edital cumulado com o entendimento 2443/2021 TCU - sendo que a concorrente possui a comprovação preexistente à abertura da sessão, contudo por erro, deixou de incluir o atestado de capacidade técnica adicional. Pedimos o reaproveitamento do certame para a comprovação necessária. Pedimos o deferimento e abertura de prazo para os memoriais de razões recursais.		
	Motivo Aceite ou Recusa: Por estarem presentes os pressupostos recursais exigidos, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação tempestividade, ficou concedido, nos termos do artigo 33, caput, do Decreto Municipal 1.235/2003, o prazo de três dias úteis para apresentação formal das razões recursais. Ainda, caso não haja a devida manifestação da empresa recorrente, esta terá seu direito precluso.		
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
24.941.228/0001-44	05/10/2022 09:09	05/10/2022 12:15	Aceito
	Motivo Intenção: Registramos nossa intenção de recurso à nossa desclassificação conforme direito assegurado pelo art. 109 da lei 8.666/93. Possuímos Atestados de Capacidade Técnica do objeto licitado, assim como também Acervo técnico registrado no CREA, observando o item 12.7 - Da aceitabilidade da proposta- paragrafo-3, e 6 onde informa que; Todavia, a LICITANTE vencedora do certame, devesse#769; efetuar o registro definitivo no CREA-PR ou no CRT-04, conforme definido anteriormente.		
	Motivo Aceite ou Recusa: Por estarem presentes os pressupostos recursais exigidos, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação tempestividade, ficou concedido, nos		

termos do artigo 33, caput, do Decreto Municipal 1.235/2003, o prazo de três dias úteis para apresentação formal das razões recursais. Ainda, caso não haja a devida manifestação da empresa recorrente, esta terá seu direito precluso.

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
07.796.330/0001-84	04/10/2022 17:01	05/10/2022 12:14	Aceito
	Motivo Intenção: Intencionamos recusar contra a desclassificação de Intersul, pelo fato de o Edital dizer claramente que a forma de disputa seria apenas pelo valor dos serviços, o que não ocorreu quando da sessão pública. Demonstraremos melhor quando do recurso. Atenciosamente.		
	Motivo Aceite ou Recusa: Por estarem presentes os pressupostos recursais exigidos, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação tempestividade, ficou concedido, nos termos do artigo 33, caput, do Decreto Municipal 1.235/2003, o prazo de três dias úteis para apresentação formal das razões recursais. Ainda, caso não haja a devida manifestação da empresa recorrente, esta terá seu direito precluso.		

Troca de Mensagens		
	Data	Mensagem
Sistema	13/09/2022 08:41:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2022 09:01:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2022 09:01:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2022 09:01:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2022 09:03:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2022 09:03:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2022 09:19:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 80.999,0000 e R\$ 162.041,9600 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:11 do dia 13/09/2022.
Sistema	13/09/2022 09:24:12	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 98.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	13/09/2022 09:24:12	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 162.041,9600 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	13/09/2022 09:24:12	O item 2 está encerrado.
Sistema	13/09/2022 09:26:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 42.379,0000 e R\$ 72.522,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:31:47 do dia 13/09/2022.
Sistema	13/09/2022 09:31:48	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 72.522,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	13/09/2022 09:31:48	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 48.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	13/09/2022 09:31:48	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 72.520,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	13/09/2022 09:31:48	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/09/2022 09:35:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	13/09/2022 09:40:59	Iniciaremos a etapa de negociação
Pregoeiro	13/09/2022 10:11:14	Prezados licitantes logo iniciaremos a etapa de negociação.
Pregoeiro	13/09/2022 10:47:07	Para INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA - Para o item 01 seria possível reduzir sua proposta a R\$ 39.470,00? Para o item 02 seria possível reduzir sua proposta a R\$ 59.630,00?
07.796.330/0001-84	13/09/2022 10:50:50	Bom dia sr. pregoeiro, podemos atender seu pedido de redução, nos termos solicitados.
Pregoeiro	13/09/2022 10:53:39	Para INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA - ok, obrigada.
Pregoeiro	13/09/2022 10:53:54	Está aberto o prazo para envio da proposta de preços atualizada.
Sistema	13/09/2022 10:54:11	Senhor fornecedor INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 07.796.330/0001-84, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	13/09/2022	Senhor fornecedor INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA,

	10:54:30	CNPJ/CPF: 07.796.330/0001-84, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	13/09/2022 11:08:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 07.796.330/0001-84, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	13/09/2022 11:08:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 07.796.330/0001-84, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	13/09/2022 11:24:52	Proposta enviada para o setor técnico para análise de adequabilidade.
Pregoeiro	16/09/2022 15:46:25	Para FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - Após a desclassificação da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar para o item 01, abro o prazo para o envio da proposta atualizada.
Pregoeiro	16/09/2022 15:46:33	Para FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - Após a desclassificação da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar para o item 02, abro o prazo para o envio da proposta atualizada.
Sistema	16/09/2022 15:46:43	Senhor fornecedor FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 24.941.228/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	16/09/2022 15:46:56	Senhor fornecedor FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 24.941.228/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	16/09/2022 16:45:51	Senhor fornecedor FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 24.941.228/0001-44, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	16/09/2022 16:45:57	Senhor fornecedor FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 24.941.228/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	16/09/2022 16:51:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 24.941.228/0001-44, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	16/09/2022 16:51:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 24.941.228/0001-44, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	20/09/2022 11:32:45	Para RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - Após a desclassificação da empresa provisoriamente classificada em segundo lugar para o item 01, abro o prazo para o envio da proposta atualizada.
Sistema	20/09/2022 11:32:52	Senhor fornecedor RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 02.555.047/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	20/09/2022 11:33:16	Para RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - Após a desclassificação da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar para o item 02, abro o prazo para o envio da proposta atualizada.
Sistema	20/09/2022 11:33:25	Senhor fornecedor RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 02.555.047/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	20/09/2022 14:35:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 02.555.047/0001-47, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	20/09/2022 14:35:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 02.555.047/0001-47, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	23/09/2022 10:49:00	Para RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - Prezados, informo que o setor técnico da Feas, verificou algumas pendências na documentação enviada pela empresa provisoriamente classificada em terceiro lugar. Solicito diligência para que apresente pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA-PR, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93.
Pregoeiro	23/09/2022 10:50:47	Para RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - Ainda, que apresente uma declaração que garanta que o valor apresentado em sua proposta atende as seguintes exigências do item 5. "Das obrigações da contratada" mas especificamente os subitem: "5.16. Disponibilizar plantão 24 horas." "5.17. Após a abertura do chamado, a CONTRATADA terá até 02 (duas) horas para se dirigir até o local informado.
Pregoeiro	23/09/2022 10:52:48	Para RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - Por força de orientação jurisprudencial, abrirei o prazo de duas horas para envio da documentação faltante.
Sistema	23/09/2022 10:53:19	Senhor fornecedor RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 02.555.047/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	23/09/2022 10:53:28	Senhor fornecedor RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 02.555.047/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	23/09/2022 10:59:19	Informo que entrei em contato diretamente com essa licitante para notificá-la da situação.
Sistema	23/09/2022 11:26:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 02.555.047/0001-47, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	23/09/2022 11:26:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 02.555.047/0001-47, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	27/09/2022 09:50:29	Para MA DA SILVA SOLUCOES E SERVICOS - Após a desclassificação da empresa provisoriamente classificada em terceiro lugar para o item 02, abro o prazo de 02 horas para o envio da proposta atualizada.
Sistema	27/09/2022 09:50:33	Senhor fornecedor MA DA SILVA SOLUCOES E SERVICOS, CNPJ/CPF: 34.360.706/0001-86, solicito o envio do anexo referente ao item 2.

369
mes

Sistema	27/09/2022 13:31:06	Senhor fornecedor MA DA SILVA SOLUCOES E SERVICOS, CNPJ/CPF: 34.360.706/0001-86, o prazo para envio de anexo para o item 2 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	27/09/2022 13:35:36	Informo que nesta data as 10:37, entrei em contato diretamente com essa licitante para notificá-la da situação .
Pregoeiro	27/09/2022 14:20:56	Para MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - Após a desclassificação da empresa provisoriamente classificada em quarto lugar para o item 02, abro o prazo de 02 horas para o envio da proposta atualizada.
Pregoeiro	27/09/2022 14:24:07	Para MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - Prezados licitante poderia reduzir sua proposta para o lote 02? no valor de R\$ 118.000,00?
Pregoeiro	27/09/2022 14:29:26	Para MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - Informo que entrei em contato diretamente com essa licitante para notificá-la da situação.
00.467.916/0001-56	27/09/2022 14:31:26	Boa tarde, vou verificar
Sistema	27/09/2022 14:49:13	Senhor fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 00.467.916/0001-56, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	27/09/2022 14:56:05	Para MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - Prezados, no aguardo referente a negociação.
00.467.916/0001-56	27/09/2022 15:39:59	Boa tarde, o nosso melhor valor é R\$ 158.000,00
Pregoeiro	27/09/2022 15:51:30	Para MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - Ok, obrigada, favor anexar a proposta atualizada.
Sistema	27/09/2022 16:16:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 00.467.916/0001-56, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	29/09/2022 10:57:18	Para MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - Prezados, informo que o setor técnico da Feas, verificou algumas pendências na documentação enviada pela empresa provisoriamente classificada em quinto lugar. Para tanto abro o prazo de 02 horas para envio da diligência.
Pregoeiro	29/09/2022 10:57:43	Para MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - Solicito diligência para que apresente pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA-PR que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93.
Sistema	29/09/2022 10:58:14	Senhor fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 00.467.916/0001-56, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	29/09/2022 11:09:38	Informo que entrei em contato diretamente com essa licitante para notificá-la da situação.
Sistema	29/09/2022 11:46:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 00.467.916/0001-56, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	03/10/2022 15:02:04	Prezados, informo a conclusão da análise pelo Setor Técnico quanto a adequabilidade das propostas.
Pregoeiro	03/10/2022 15:04:49	Informamos que a divulgação do resultado de julgamento se dará em 04 de outubro de 2022 por volta das 16:20 h, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento. Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 14 do edital de embasamento.
Pregoeiro	04/10/2022 16:28:36	Conforme aprezado, divulgaremos o resultado de julgamento.
Sistema	04/10/2022 16:44:18	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	04/10/2022 16:44:50	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 05/10/2022 às 12:00:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	15/08/2022 09:38:54	
Abertura da sessão pública	13/09/2022 08:41:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	13/09/2022 09:01:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	13/09/2022 09:35:45	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	03/10/2022 15:06:07	Previsão de reabertura: 04/10/2022 16:20:00; Informamos que a divulgação do resultado de julgamento se dará em 04/10/2022 por volta das 16:20 h, em virtude da conclusão dos

		procedimentos de julgamento. Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 14 do edital de embasamento.
Reativação	04/10/2022 16:28:01	
Abertura do prazo	04/10/2022 16:44:18	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	04/10/2022 16:44:50	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/10/2022 às 12:00:00.

Data limite para registro de recurso: 10/10/2022.

Data limite para registro de contrarrazão: 14/10/2022.

Data limite para registro de decisão: 21/10/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:17 horas do dia 05 de outubro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MIRELLE PEREIRA FONSECA
Pregoeiro Oficial

WILLIAM CESAR BARBOZA
Equipe de Apoio

VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR
Equipe de Apoio

JULIANO EUGENIO DA SILVA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Análise documentação PE 124/2022

De : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br> ter, 13 de set. de 2022 11:20
1 anexo

Assunto : Análise documentação PE 124/2022

Para : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

Informo que ocorreu hoje o pregão para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais do HMIZA e do CMCBN, pelo período de doze meses.

Abaixo link com os documentos para análise.

http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=2

selecionar situação: Julgamento/habilitação

Cód. UASG: 928285

Para acessar a documentação, clique em "Realizar Habilitação/ Em análise".
Abrir-se-á uma janela com os documentos para consulta.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 042/2022 – Engenharia e Manutenção / FEAS

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

De: Engenharia e Manutenção/FEAS.

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS

A/C Sra Mirelle Pereira Fonseca;

Referente: Pregão Eletrônico nº 124/2022 – Feas: “Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas/rede de vácuo e ar comprimido no HMIZA e CMCBN, pelo período de 12 meses”

Após análise das documentações exigidas no item 12.7. “Da documentação complementar para classificação da proposta, a ser anexada no sistema:”, informo:

A empresa listada abaixo anexou à documentação:

- INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

Em relação aos itens cotados, no que diz respeito às documentações apresentadas, informo:

LOTE 01: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas / Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica e peças para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

CLIENTE/ UNID.	Rede/Painel-Régua de Gases Medicinais	Quantidade
FEAS - HMIZA	Ponto/Saída de Ar Comprimido	149
	Ponto/Saída de Oxigênio	148
	Ponto/Saída de Óxido Nitroso	3
	Ponto/Saída de Vácuo Medicinal	123
	Painel de Alarme / Monitoramento Oxigênio / Ar Comprimido / Vácuo	7
	Painel de Alarme / Monitoramento Oxigênio / Ar Comprimido / Vácuo / Óxido Nitroso	2
FEAS- CMCBN	Ponto/Saída de Ar Comprimido	41
	Ponto/Saída de Oxigênio	41
	Ponto/Saída de Óxido Nitroso	3
	Ponto/Saída de Vácuo Medicinal	13
	Painel de Alarme / Monitoramento Oxigênio / Ar Comprimido / Vácuo	1

A empresa INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA anexou a documentação exigida no item 12.7 do Edital de Embasamento. ENTRETANTO, após a análise dos documentos anexados por essa empresa, observou-se que o lance cadastrado para o Lote 01 é inexecutável, pois não foi contemplado o valor reservado para peças anual. Dessa maneira a empresa INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA deve ser **desclassificada**.

LOTE 02: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de Vácuo Medicinal do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e da Central de Ar Comprimido Medicinal do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

UNIDADE	EQUIPAMENTO	Marca	MODELO	SERIE
FEAS HMIZA	Sistema de Vácuo Medicinal – CENTRAL – Painel Elétrico	VALMIG	ASPMIG 180	0271
	Sistema de Vácuo Medicinal – BOMBA VÁCUO 1 DE	ATLAS COPCO	GVS150	VAC170089 3
	Sistema de Vácuo Medicinal – MOTOR BOMBA DE VÁCUO 1	ICME	THE 112 B 4 TROP – 220/380V 3 KW , 7	-
	Sistema de Vácuo Medicinal – BOMBA VÁCUO 2 DE	ATLAS COPCO	GVS150	VAC170155 2
	Sistema de Vácuo Medicinal – MOTOR BOMBA DE VÁCUO 2	ICME	THE 112 B 4 TROP – 220/380V 3 KW , 7	-
	Sistema de Vácuo Medicinal – FILTROS	VALMIG	M-VAC 0706 1 ½” 50075 VAC MÁX.	-



373 med

Engenharia e Manutenção
 Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
 Rua Lothário Boutin, 90
 Pinheirinho
 Curitiba / PR
 CEP 81.110-522
 (41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

			PRESSÃO 20- 2000 mBar MAX. TEMPERATUR A 65°C	
	Sistema de Vácuo Medicinal – RESERVATÓRIO	FIAC	VOLUME 246 Lt PMTA 12,1 Bar P. TESTE HIDR. 15,7 Bar	079504
	Sistema de Vácuo Medicinal – CENTRAL – Painel Elétrico	INTERSUL	-	-
	Sistema de Vácuo Medicinal – BOMBA DE VÁCUO 3	Gardner Denver	V-VCS 200 (01)	SC10441394 001
	Sistema de Vácuo Medicinal – MOTOR BOMBA DE VÁCUO 3	WEG W22	220/380/440 V 7,5KW – 10 CV	1061558229
	Sistema de Vácuo Medicinal – FILTROS	TECHTO	Filtro Coalescente POS 134 PCM Super Fino – S-035	-
	Sistema de Vácuo Medicinal – RESERVATÓRIO	SCHULZ	VOLUME 480 Lt PMTA: 14,48 BAR TPM: 29,0 °C	I-293195 – CAT NR13: V
FEAS-	Sistema de Vácuo			





374
mef

Engenharia e Manutenção
 Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
 Rua Lothário Boutin, 90
 Pinheirinho
 Curitiba / PR
 CEP 81.110-522
 (41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

CMCBN	Medicinal – CENTRAL – Painel Elétrico	-	-	-
	Sistema de Vácuo Medicinal – BOMBA VÁCUO 1 DE	OMEL / DOSITEC	BVM-156160	138497-F / 1526
	Sistema de Vácuo Medicinal – MOTOR BOMBA DE VÁCUO 1	EBERLE	OS 112M2 E505	0896
	Sistema de Vácuo Medicinal – BOMBA VÁCUO 2 DE	OMEL / DOSITEC	BVM-156160	-
	Sistema de Vácuo Medicinal – MOTOR BOMBA DE VÁCUO 2	EBERLE	OS 112M2 E505	-
	Sistema de Vácuo Medicinal – FILTROS	-	-	-
	Sistema de Vácuo Medicinal – RESERVATÓRIO	SOLDAMIL	VOLUME 500 Lt	-
	FEAS- CMCBN	Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – CENTRAL – Quadro de Comando Elétrico	INTERSUL	Q01MB TRIF
Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – COMPRESSOR Scroll, 10HP cada, 100% isentos de óleo		ANEST IWATA	SL-210-S80	WL5310
Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – COMPRESSOR Scroll, 10HP cada, 100% isentos de óleo		ANEST IWATA	SL-210-S80	WL5311
Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – SECADOR Adsorção		INTERSUL	SA100DMPO	05200006
Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de		SCHULZ	SRS 60 Dynamic	-





375
mll

Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

	óleo – SECADOR de ar			
	Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – SISTEMA DE PURIFICAÇÃO MICRO	INTERSUL	SPM01	042000003
	Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – RESERVATÓRIO DE AR	BARIONK AR	Horizontal 350l	3255

A empresa INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA anexou a documentação exigida no item 12.7 do Edital de Embasamento. ENTRETANTO, após a análise dos documentos anexados por essa empresa, observou-se que o lance cadastrado o Lote 02 é inexecuível, pois não foi contemplado o valor reservado para peças anual. Dessa maneira a empresa INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA deve ser **desclassificada**.

Atenciosamente,


Eng.º Roberto L. Dallagrana
CREA-PR: 75520/D
Engenharia e Manutenção | FEAS



|

Anexo 9 – Valores máximos permitidos.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção da rede de gases vácuo e ar comprimido das unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde
LOTE 01 OBJETO: Prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas/rede de gases medicinais no HMIZA e CMCBN.

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	PERÍODO	MÉDIA DOS VALORES	
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
220831	Serviço de manutenção de rede de gases	12 meses	R\$ 3.543,50	42.522,00
	Valor reservado para peças (não é objeto de disputa)	12 meses	R\$	30.000,00
VALOR TOTAL ANUAL				72.522,00

LOTE 02 OBJETO: Prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas/rede de Vácuo e ar comprimido no HMIZA e CMCBN.

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	PERÍODO	MÉDIA DOS VALORES	
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
220731	Serviço de Manutenção preventiva e Corretiva em sistema de vácuo	12 meses	R\$ 6.836,83	R\$ 82.041,96
	Valor reservado para peças (não é objeto de disputa)	12 meses	R\$	80.000,00
VALOR TOTAL ANUAL			R\$	162.041,96





INTERSUL®

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

377
met

DE: INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ. 07.796.330/0001-84 – Inscrição Estadual 096/3114174 - Fone/Fax: (51)3026-5840
RUA TENENTE ALPOIM, 445 – CEP 91.510-710 – PORTO ALEGRE/RS
E-MAIL: intersul@intersulrs.com.br
PARA: FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba
HMIZA e CMCBN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022- FEAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
ABERTURA: DIA 26/08/22 – HORÁRIO: 9H

PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VII – LOTE 01

INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.796.330/0001-84, por intermédio de sua representante legal, Sra. Magda dos Santos Roveré, portadora da Carteira de Identidade nº 1036485876-SSP/RS, do CPF nº 583.497.150-49, na qualidade de licitante no Pregão Eletrônico nº 071/2021, APRESENTA a sua Proposta de Preços para *prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo clínico), do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN)*, conforme segue:

CLIENTE/ UNID.	Rede/Painel-Régua de Gases Medicinais	Quantidade
FEAS - HMIZA	Ponto/Saída de Ar Comprimido	149
	Ponto/Saída de Oxigênio	148
	Ponto/Saída de Óxido Nitroso	3
	Ponto/Saída de Vácuo Medicinal	123
	Painel de Alarme / Monitoramento Oxigênio / Ar Comprimido / Vácuo	7
	Painel de Alarme / Monitoramento Oxigênio / Ar Comprimido / Vácuo / Óxido Nitroso	2
	FEAS- CMCBN	Ponto/Saída de Ar Comprimido
Ponto/Saída de Oxigênio		41
Ponto/Saída de Óxido Nitroso		3
Ponto/Saída de Vácuo Medicinal		13
Painel de Alarme / Monitoramento Oxigênio / Ar Comprimido / Vácuo		1

MAGDA DOS SANTOS
ROVERE:58349715049
Assinado de forma digital por
MAGDA DOS SANTOS
ROVERE:58349715049
Dados: 2022.09.13 11:04:37 -03'00'

INTERSUL Equipamentos & Serviços Hospitalares Ltda.

Rua Tenente Alpoim, 445 – CEP: 91510-710 – Partenon – Porto Alegre – RS ■ (51) 3026-5840
E-mail: intersul@intersulrs.com.br - CNPJ: 07.796.330/0001-84 – CREA: 142794





INTERSUL®

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

378
mlf

Item	Peça	Unidade	R\$ Máximo
1	CONEXÃO MEDICINAL DE OXIGÊNIO	PEÇA	R\$ 45,10
2	CONEXÃO MEDICINAL DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	R\$ 47,86
3	CONEXÃO MEDICINAL DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	R\$ 51,42
4	CONEXÃO MEDICINAL DE VÁCUO	PEÇA	R\$ 47,25
5	ADAPTADOR FÊMEA ¼ X 1/8 FÊMEA NPT PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 12,13
6	COTOVELO TUBO 06 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 15,77
7	COTOVELO TUBO 08 X ROSCA MACHO ¼ BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 16,68
8	"T" TUBO 06 X ROSCA MACHO 1/8 BSP X 06 CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 25,63
9	COTOVELO 08 X 08 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 9,20
10	COTOVELO 08 X 1/8 ROSCA MACHO BSP MANGUEIRA PU	PEÇA	R\$ 15,62
11	COTOVELO ¼ X ¼ ROSCA MACHO NPT	PEÇA	R\$ 27,45
12	VÁLVULA DE ESFERA ¼ 300PSI	PEÇA	R\$ 36,80
13	ADAPTADOR ¼ ROSCA MACHO BSP X 6 PU	PEÇA	R\$ 12,74
14	MANGUEIRA PU 6MM COR VERDE PARA OXIGÊNIO - metro	METRO	R\$ 7,12
15	MANGUEIRA PU 6MM COR AMARELA AR COMPRIMIDO	METRO	R\$ 7,57
16	MANGUEIRA PU 6MM COR AZUL ÓXIDO NITROSO	METRO	R\$ 7,01

17	MANGUEIRA PU 8MM COR AZUL PARA VÁCUO	METRO	R\$ 8,77
18	TARUGO 1/4 X15 MM	PEÇA	R\$ 30,22
19	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) OXIGÊNIO	PEÇA	R\$ 95,89
20	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	R\$ 98,03
21	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	R\$ 102,45
22	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE VÁCUO	PEÇA	R\$ 98,74
23	TUBO 15MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 71,16
24	TUBO 22MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	R\$ 126,89
		Mensal	Anual
25	Manutenção preventiva e corretiva - serviço	3.289,00	R\$ 39.468,00
26	Valor reservado para peças anual – fora da disputa		R\$ 30.000,00
	VALOR TOTAL		R\$ 69.468,00

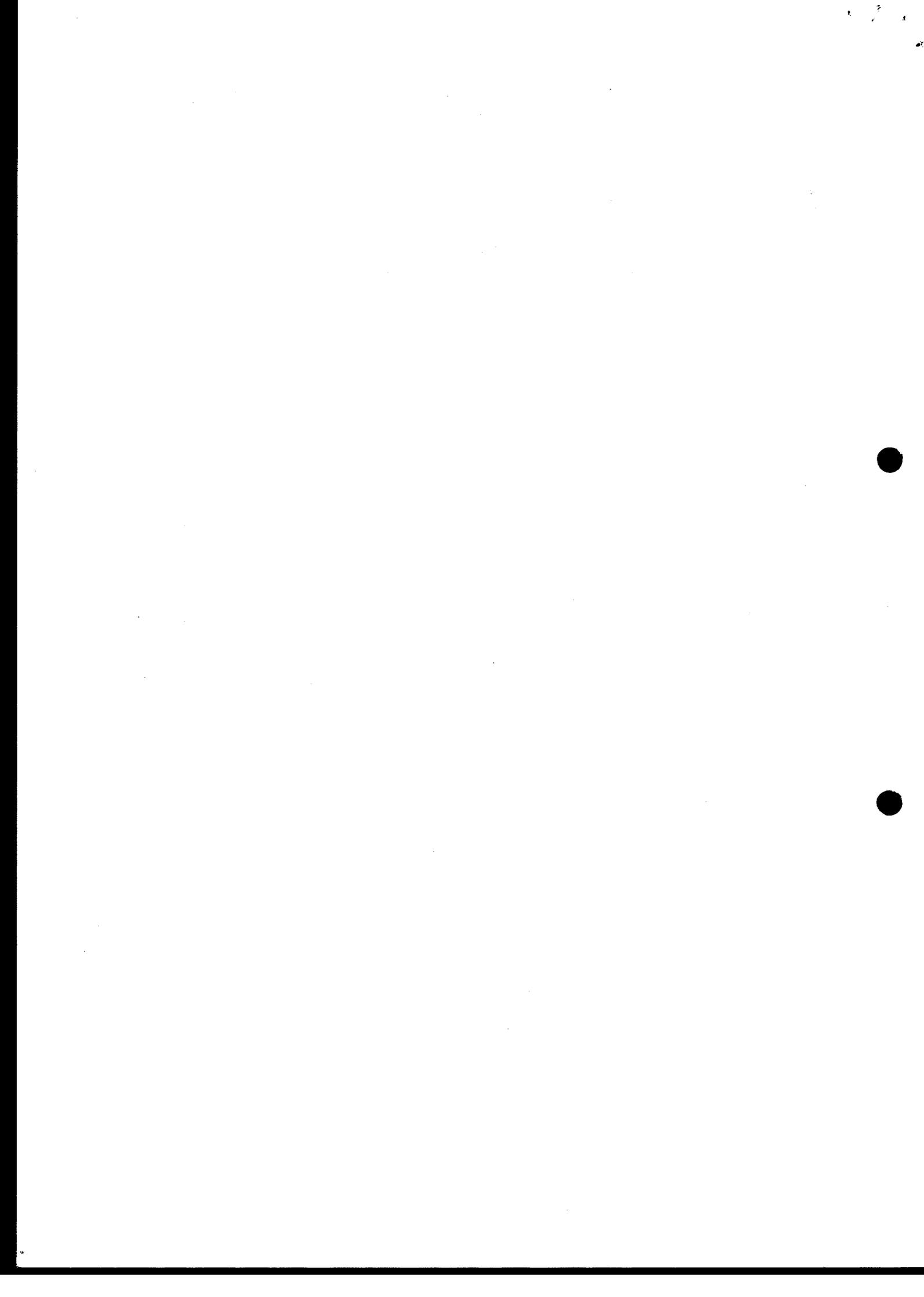
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- I. O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- II. A presente Proposta é válida por **60** (sessenta) dias contados da assinatura da presente.
- III. Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados

INTERSUL Equipamentos & Serviços Hospitalares Ltda. ROVERE:58349715049

MAGDA DOS SANTOS
MAGDA DOS SANTOS
ROVERE:58349715049
Dados: 2022.09.13 11:04:59 -03'00'

Rua Tenente Alpoim, 445 – CEP: 91510-710 – Partenon – Porto Alegre – RS ■ (51) 3026-5840
E-mail: intersul@intersulrs.com.br - CNPJ: 07.796.330/0001-84 - CREA: 142794





INTERSUL®

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

379
mg

IV. atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

V. Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Valor Mensal dos Serviços: R\$ 3.289,00 (três mil duzentos e oitenta e nove reais).

Valor Anual dos Serviços: R\$ 39.468,00 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Valor Total Anual (peças + serviços): R\$ 69.468,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

Dados da Proponente: INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 07.796.330/0001-84 - Inscr. Est.: 096/3114174; Rua Tenente Alpoim, 445

CEP: 91510-710 - Fone: (51) 3026-5840 – intersul@intersulrs.com.br

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Execução: Nos termos do Edital;

Local de Execução: HMIZA e CMCBN

Garantia: Durante a vigência do Contrato;

Frete: CIF – Incluso todos os encargos;

Condições de Pagamento: Até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal;

Dados Bancários: Banco do Brasil S/A, Agência 3537-8, C/C. 14399-5 – Menino Deus – Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2022.

MAGDA DOS SANTOS
ROVERE:58349715049

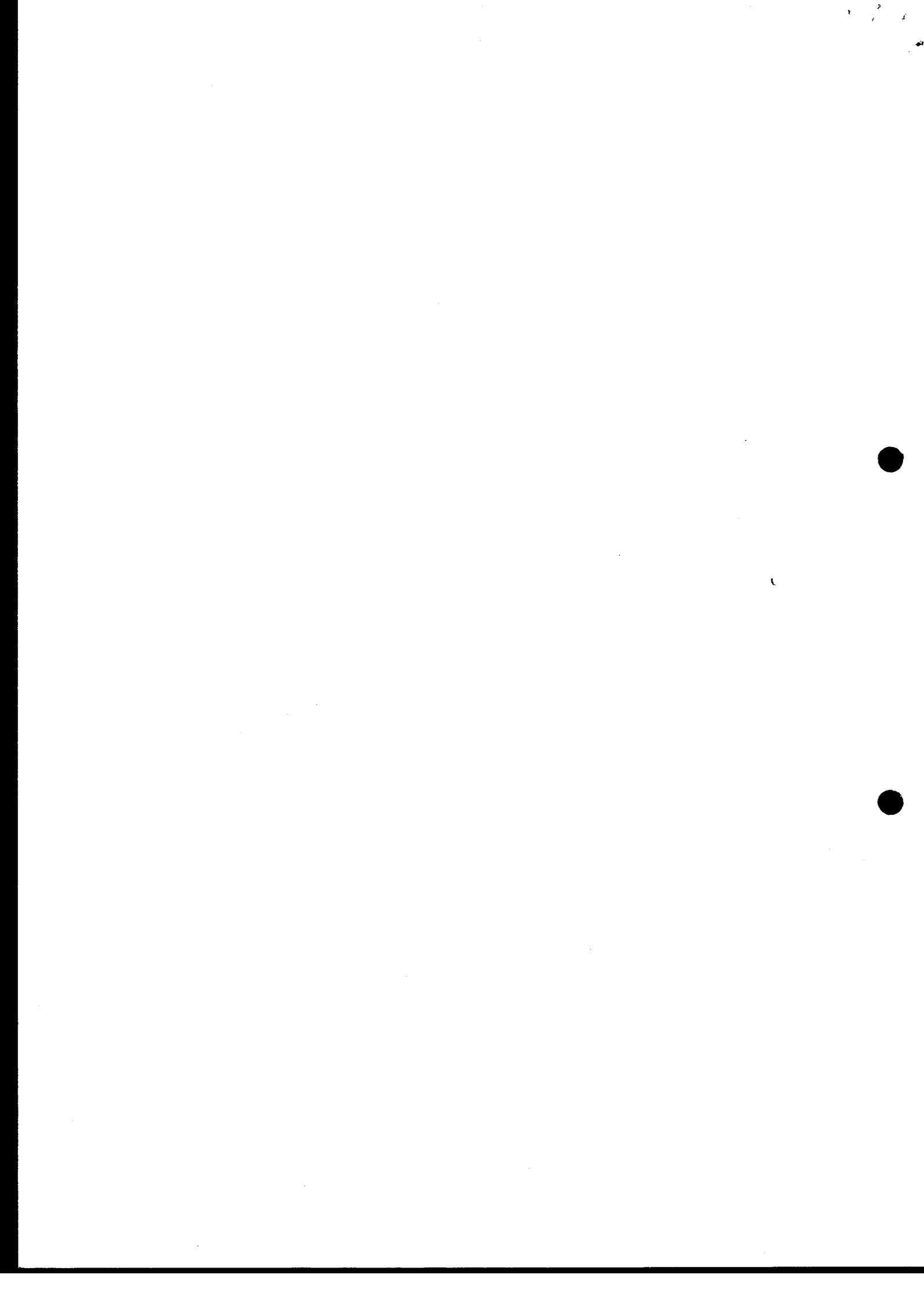
Assinado de forma digital por
MAGDA DOS SANTOS
ROVERE:58349715049
Dados: 2022.09.13 11:00:03 -03'00'

Magda dos Santos Roveré
Representante legal
CPF: 583.497.150-49

INTERSUL Equipamentos & Serviços Hospitalares Ltda.

Rua Tenente Alpoim, 445 – CEP: 91510-710 – Partenon – Porto Alegre – RS ■ (51) 3026-5840

E-mail: intersul@intersulrs.com.br - CNPJ: 07.796.330/0001-84 – CREA: 142794





INTERSUL®

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

320
met

DE: INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ. 07.796.330/0001-84 – Inscrição Estadual 096/3114174 - Fone/Fax: (51)3026-5840
RUA TENENTE ALPOIM, 445 – CEP 91.510-710 – PORTO ALEGRE/RS
E-MAIL: intersul@intersulrs.com.br
PARA: FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba
HMIZA e CMCBN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022- FEAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
ABERTURA: DIA 13/09/22 – HORÁRIO: 9H

PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO 8 - LOTE 02

INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.796.330/0001-84, por intermédio de sua representante legal, Sra. Magda dos Santos Roveré, portadora da Carteira de Identidade nº 1036485876-SSP/RS, do CPF nº 583.497.150-49, na qualidade de licitante no Pregão Eletrônico nº 071/2021, APRESENTA a sua Proposta de Preços para *prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva*, com troca de peças dos Sistemas de Vácuo Medicinal do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e da Central de Ar Comprimido Medicinal do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, referentes aos equipamentos relacionados no referido Termo de Referência:

- I. O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- II. Lidos e compreendidos os Termos de Referências, e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

Valor Total Anual das Peças: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) -- **Não é objeto de disputa.**

Valor Mensal da Mão de Obra: R\$ 4.969,00 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais)

Valor Anual da Mão de Obra: R\$ 59.628,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais). Os valores se referem para os dois sistemas de gases (ar e vácuo), das duas unidades hospitalares envolvidas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Execução: Nos termos do Edital;

Local de Execução: HMIZA e CMCBN

Garantia: Durante a vigência do Contrato;

Frete: CIF – Incluso todos os encargos;

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;

Dados Bancários: Banco do Brasil S/A, Agência 3537-8, C/C. 14399-5 – Menino Deus – Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2022.

MAGDA DOS SANTOS

ROVERE:58349715049

Magda dos Santos Roveré

Representante legal

CPF: 583.497.150-49

Assinado de forma digital por

MAGDA DOS SANTOS

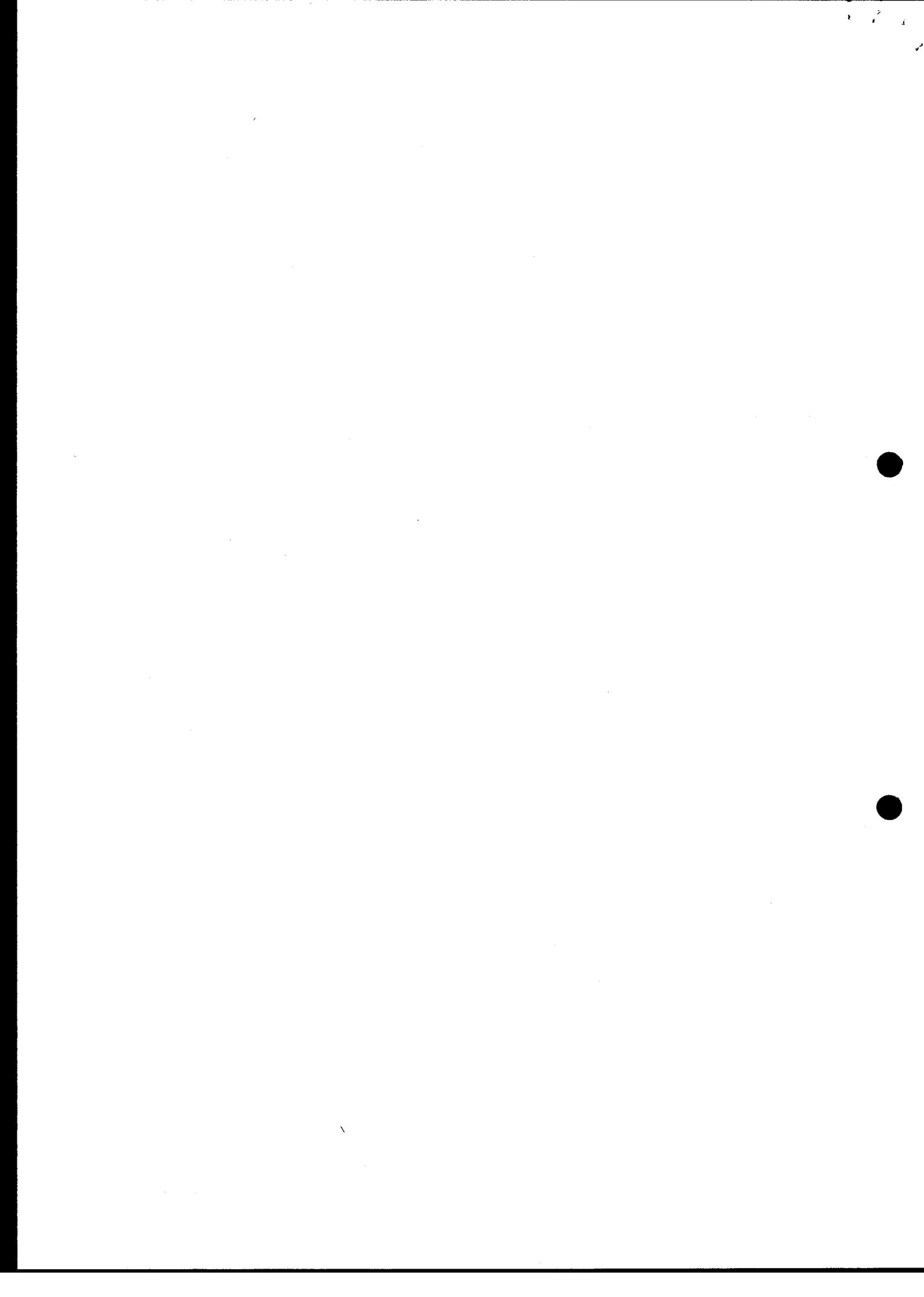
ROVERE:58349715049

Dados: 2022.09.13 11:06:10 -03'00'

INTERSUL Equipamentos & Serviços Hospitalares Ltda.

Rua Tenente Alpoim, 445 – CEP: 91510-710 – Partenon – Porto Alegre – RS ■ (51) 3026-5840

E-mail: intersul@intersulrs.com.br - CNPJ: 07.796.330/0001-84 – CREA: 142794





INTERSUL®

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

381
ml

TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL

01	ACOPLADOR RELE RS30 220V 2REV LED VM C900699.20 –CONEXEL OU COMPATÍVEL	un	243,88
02	CONTATOR 3P 25A 220V 50/60HZ 1NA CWM25-10-30V2610045420 – WEG OU COMPATÍVEL/SIMILAR)	un	322,02
03	DISJUNTOR PROT MOTOR 20-25A MPW40-3-U025 12428133 – WEG OU COMP	un	557,45
04	FILTRO SEPARADOR AR E ÓLEO	U	1.619,50
05	JUNTAS	kit	341,62
06	FILTRO DE ÓLEO	Un	626,67
07	ÓLEO 100	L	100,32
08	ENGRENAGEM PLÁSTICA	un	212,60
09	ELEMENTO BACTERIOLÓGICO MB 100 1.1/2	un	1.034,67
10	ELEMENTO COALESCENTE 1. ¼	un	714,17
11	FLANGES DO ACOPLAMENTO MECÂNICO (BOMBA-MOTOR ELÉTRICO)	un	1.138,60
12	KIT FILTRO SEPARADOR AR/ÓLEO BOMBA ELMO/ATLAS (4 FILTROS MAIS VEDAÇÕES)	Kit	3.545,53
13	KIT ÓLEO ESPECIAL BOMBA ELMO/ATLAS	Un	496,00
14	ACOPLAMENTO BOMBA ELMO/ATLAS	Kit	1.221,32
15	ROLAMENTO/MANUAL BOMBA ELMO/ATLAS	Un	356,53
16	KIT RETENTOR BOMBA ELMO/ATLAS	Un	189,92
17	FILTRO DE ÓLEO BOMBA ATLAS	Kit	180,00
18	RELE FALTA DE FASE	Un	365,00
19	RELE TEMPORIZADOR	Un	299,55
20	SELO MECÂNICO BOMBA ELMO	Un	352,78
21	FILTRO BACTERIOLÓGICO VÁCUO	Un	984,67
22	VACUOSTATO VÁCUO	Un	1.532,40
23	CONTACTOR QUADRO ELÉTRICO 40	Un	549,08
24	PROTETOR TÉRMICO 30	Un	243,75
	VALOR TOTAL ANUAL DAS PEÇAS SISTEMA DE VÁCUO	R\$	17.228,00
	Obs.: Não é objeto de disputa.		

OBS.: Os totais das peças de todas as Centrais de Gases – Ar Comprimido e Vácuo Clínico não ultrapassarão o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao ano. E não será objeto de disputa.

MAGDA DOS SANTOS Assinado de forma digital por MAGDA
DOS SANTOS ROVERE:58349715049
ROVERE:58349715049 Dados: 2022.09.13 11:06:26 -03'00'

INTERSUL Equipamentos & Serviços Hospitalares Ltda.

Rua Tenente Alpoim, 445 – CEP: 91510-710 – Partenon – Porto Alegre – RS ■ (51) 3026-5840
E-mail: intersul@intersulrs.com.br - CNPJ: 07.796.330/0001-84 – CREA: 142794





INTERSUL®

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

382
m

TABELA DE PEÇAS E PREÇOS PARA MANUTENÇÃO CENTRAIS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL

Item	Peça	Unidade	Valor Máximo
01	KIT LUBRIFICAÇÃO SCROLL 10 3000 HORAS	Kit	1.818,43
02	KIT ANÉIS SCROLL 10	Kit	3.305,85
03	KIT CORREIAS 10HP	Kit	293,07
04	KIT PRÉ E PÓS FILTROS COALESCENTES AR COMPRIMIDO (2 PEÇAS)	Kit	1.279,20
05	KIT BOIA DRENO CONDENSADO FILTRO	Kit	299,00
06	KIT FILTRO CARVÃO	Kit	547,57
07	KIT REGULADORA REDE DE AR	Kit	456,78
08	KIT ROLAMENTOS MOTOR ELÉTRICO 10HP	Kit	378,05
09	KIT VÁLVULA 3 VIAS SECADOR ADSORÇÃO	Kit	1.387,78
10	KIT MANÔMETRO SECADOR DE ADSORÇÃO	Kit	247,53
11	KIT DESSECANTE SECADOR DE ADSORÇÃO MOD. 700	Kit	1.051,70
12	VÁLVULA SOLENOIDE DE ALIVIO PRESSÃO	Un	621,12
13	VÁLVULA UNIDIRECIONAL	Un	225,95
14	FONTE 24V SECADOR ADSORÇÃO	Un	322,10
15	CLP SECADOR ADSORÇÃO/PAINEL COMANDO QUADRO COMPRESSOR	Un	6.040,00
16	CONTACTOR QUADRO ELÉTRICO 40	Un	582,42
17	PROTETOR TÉRMICO 30	Un	230,42
18	LÂMPADA INDICADORA PAINEL	Un	37,78
19	MOTOR COMPRESSOR SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	Un	630,00
20	VENTILADOR SECADOR REFRIGERAÇÃO	Un	1.045,08
21	PRESSOSTATO SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	Un	677,75
22	PRESSOSTATO REDE DE AR	Un	281,67
23	PRESSOSTATO DE SEGURANÇA REFRIGERAÇÃO	Un	637,75
24	RELE FALTA DE FASE/INVERSÃO	Un	375,00
	TOTAL ANUAL PEÇAS CENTRAIS DE AR Obs.: Não é objeto de disputa.	R\$	22.772,00

MAGDA DOS SANTOS
ROVERE:58349715049

Assinado de forma digital por MAGDA DOS SANTOS
ROVERE:58349715049
Dados: 2022.09.13 11:06:42 -03'00'

INTERSUL Equipamentos & Serviços Hospitalares Ltda.

Rua Tenente Alpoim, 445 – CEP: 91510-710 – Partenon – Porto Alegre – RS ■ (51) 3026-5840
E-mail: intersul@intersulrs.com.br - CNPJ: 07.796.330/0001-84 - CREA: 142794





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1821322

Página. 1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **JOAO BATISTA DORNELLES** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **JOAO BATISTA DORNELLES**

Registro: **RS031216**

RNP: 2201760861

Título Profissional: ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO - MECÂNICA, ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1 / 1

Número de ART: **7439041** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 18/06/2014 Baixada em: / /

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO CPF/CNPJ: 13016717000117

Rua: AVENIDA CASTRO ALVES Nº: 948

Complemento: Bairro: TAMANDARÉ

Cidade: Esteio UF: RS CEP: 93260460

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 12.480,00 Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA CASTRO ALVES Nº: 948

Complemento: Bairro: UF: RS CEP: 93260460

Cidade: ESTEIO

Data de Início: 12/06/2014 Previsão de Término: 11/06/2015 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: HOSPITALAR Código: MPOG:

Proprietário: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO CPF/CNPJ: 13016717000117

Atividade Técnica: Descrição da Obra/Serviço: Quant: Und:

0 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR 3,00 Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 1- SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL; 2- SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL; E 3- REDES DE GASES MEDICINAIS COM OS RESPECTIVOS PONTOS DE CONSUMO (FLUXÔMETROS, ASPIRADORES, UMIDIFICADORES, VACUÔMETROS, MANGUEIRAS E REGULADORES).

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 1821322

14 de Maio de 2020 Hora: 13:45:4

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, CEP: 90620-170

Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

383
mel



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 110238/2022

Validade: 15/02/2023

Razão Social: INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 07796330000184

Num. Registro: 61147

Registrada desde : 02/06/2016

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA TENENTE ALPOIM, 445 VILA JOAO PESSOA

Município/Estado: PORTO ALEGRE-RS

CEP: 91510710

Objetivo Social:

1) A industrialização e a comercialização por atacado e varejo, de centrais de ar comprimido, vácuo, e gases especiais, by-pass para centrais de ar comprimido e vácuo e sistemas de filtragem e purificação de ar comprimido e vácuo; b) A assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares; c) A instalação, manutenção e automação de centrais de ar comprimido, oxigênio, vácuo, gases especiais e seus acessórios; d) A locação de equipamentos médico-cirúrgico-hospitalares, compressores e bombas de vácuo; e) Consultoria, projetos, instalações de redes de gases medicinais e especiais.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico, na área de Engenharia Mecânica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07796330000184

1 - Nome Civil: JOAO BATISTA DORNELLES

Carteira: RS-31216/D Data de Expedição: 21/11/1979

Desde: 02/06/2016 Carga Horária: 8: H/M

Visto Nº: 104526 Data do Visto: 16/07/2009

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE OPERACAO - MECANICA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 22º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.



19/08/22, 10:51

CREA

385
mel

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 250631/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/08/2022 10:51:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **107083/2022**

Validade: 08/02/2023

Nome Civil: JOAO BATISTA DORNELLES

Carteira - CREA-RS Nº :RS-31216/D

Registro Nacional : 2201760861

Registrado(a) desde : 21/11/1979

Filiação : JOSE DE OLIVEIRA DORNELES
MARIA DORNELLES

Data de Nascimento : 29/03/1954

Documento de Identidade : 00591403722 Orgão Emissor : DETRAN UF : RS

Naturalidade : PORTO ALEGRE/RS

Visto Nº : 104526

Dt. Expedição Visto : 16/07/2009

CPF : 22851577034

Título: ENGENHEIRO DE OPERACAO - MECANICA

PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO RIO GRANDE DO SUL

Data da Colação de Grau : 11/08/1978

Diplomação : 11/08/1978

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 22º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO MECANICO

FACULDADE DE ENGENHARIA DA PUCRS

Data da Colação de Grau : 03/08/1985

Diplomação : 03/08/1985

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

ESCOLA POLITECNICA-PUC RIO GRANDE DO SUL

Data da Colação de Grau : 21/07/1995

Diplomação : 21/07/1995

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

61147 - INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 07796330000184

Desde: 02/06/2016 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/MES

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.



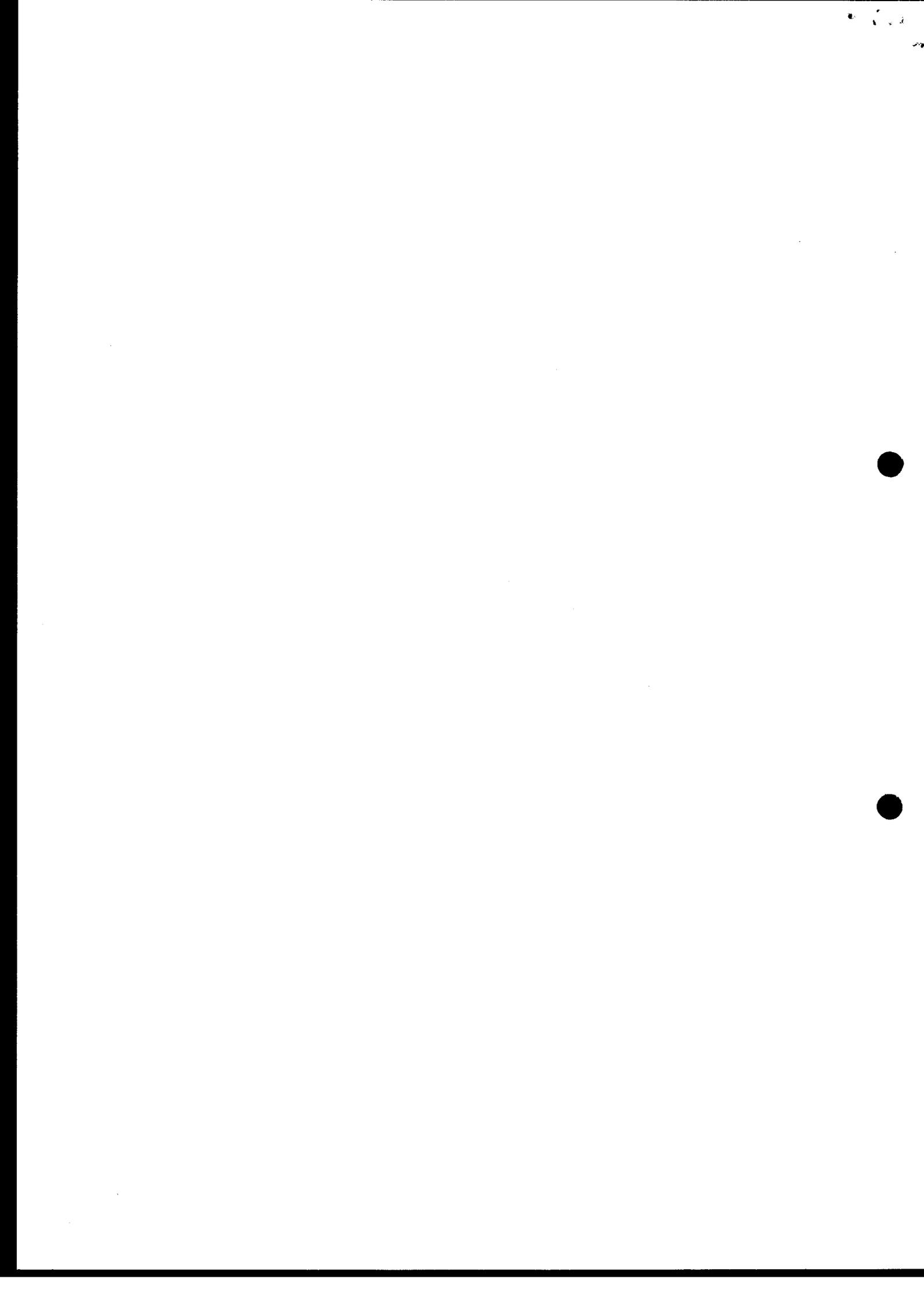
387
mef

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 243631/2022.

Emitida via Internet em 12/08/2022 15:54:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **107083/2022**

Validade: 08/02/2023

Nome Civil: JOAO BATISTA DORNELLES

Carteira - CREA-RS Nº :RS-31216/D

Registro Nacional : 2201760861

Registrado(a) desde : 21/11/1979

Filiação : JOSE DE OLIVEIRA DORNELES
MARIA DORNELLES

Data de Nascimento : 29/03/1954

Documento de Identidade : 00591403722 Orgão Emissor : DETRAN UF : RS

Naturalidade : PORTO ALEGRE/RS

Visto Nº : 104526

Dt. Expedição Visto : 16/07/2009

CPF : 22851577034

Título: ENGENHEIRO DE OPERACAO - MECANICA

PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO RIO GRANDE DO SUL

Data da Colação de Grau : 11/08/1978

Diplomação : 11/08/1978

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 22º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO MECANICO

FACULDADE DE ENGENHARIA DA PUCRS

Data da Colação de Grau : 03/08/1985

Diplomação : 03/08/1985

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

ESCOLA POLITECNICA-PUC RIO GRANDE DO SUL

Data da Colação de Grau : 21/07/1995

Diplomação : 21/07/1995

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

61147 - INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 07796330000184

Desde: 02/06/2016 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/MES

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.



389
m

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 243631/2022.

Emitida via Internet em 12/08/2022 15:54:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO – FSPSCE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.016.717/0001-73, com sede à Av. Castro Alves nº 948, bairro Tamandaré, Esteio/RS, VEM atestar por este instrumento que a empresa **INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 07.796.330/0001-84, registrada no CREA/RS sob nº 142794, com sede à rua Tenente Alpoim nº 445, bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 91.510-710, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico João Batista Dornelles – CREA/RS nº RS-031216, RNP 2201760861, realizou Manutenção Preventiva e Corretiva nas centrais de suprimento (Ar Comprimido Medicinal e Vácuo Clínico), na rede canalizada postos de consumo (total de 749 postos), serviços realizados no mesmo endereço indicado acima. Autorização vinculada à Tomada de Preços nº 013/2014, ao Processo nº 019/2014 e ao Contrato nº 043/2014. Verificação funcional de todos os sistemas eletromecânicos e pneumáticos interligados à rede canalizada existente.

Período de execução: de 12 de junho de 2014 até 12 de junho de 2019.

Atestamos também que a empresa prestou seus serviços regularmente, conforme acima especificados, sem qualquer evento que a tenha desabonado, técnica e responsabilmente.

Esteio, 07 de novembro de 2019.

Assinatura 
Nome Rafael Fontoura Iglesias
Função-Cargo Gerente Administrativo
Identificação CP 1517

Rafael Fontoura Iglesias
Gerente Administrativo
FSPSCE - ESTEIO

11-11-11



Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise documentação PE 124/2022

De : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex., 16 de set. de 2022 17:03

📎 4 anexos

Assunto : Re: Análise documentação PE 124/2022

Para : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado,

Após a desclassificação da licitante 1ª classificada provisoriamente, favor analisar proposta e documentação da 2ª colocada para os itens 01 e 02.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 16 de setembro de 2022 12:47:24

Assunto: Re: Análise documentação PE 124/2022

Boa Tarde Prezada Mirelle,

Em tempo, venho por meio deste encaminhar devidamente retificado o memorando em anexo (MEMO 042_2022 da Engenharia e Manutenção para CPL-FEAS_PE 124-2022_Manut.Régua de Gases Medicinais) referente a análise da documentação anexada pela empresa INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA para os Lotes 01 e 02 do PE 124/2022 | FEAS.

Na última página onde se lê:

A empresa INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA anexou a documentação exigida no item 12.7 do Edital de Embasamento. ENTRETANTO, após a análise dos documentos anexados por essa empresa, observou-se que o lance cadastrado o **Lote 01** é inexequível, pois não foi contemplado o valor reservado para peças anual. Dessa maneira a empresa INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA deve ser desclassificada.

Leia-se:

A empresa INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA anexou a documentação exigida no item 12.7 do Edital de Embasamento. ENTRETANTO, após a análise dos documentos anexados por essa empresa, observou-se que o lance cadastrado o **Lote 02** é inexequível, pois não foi

contemplado o valor reservado para peças anual. Dessa maneira a empresa INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA deve ser desclassificada.

Grato desde já pela atenção e pronto para maiores esclarecimentos,



Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 16 de setembro de 2022 9:11:29

Assunto: Re: Análise documentação PE 124/2022

Bom Dia Prezada Mirelle,

Venho por meio deste encaminhar o memorando em anexo (MEMO 042_2022 da Engenharia e Manutenção para CPL-FEAS_PE 124-2022_Manut.Régua de Gases Medicinais) referente a análise da documentação anexada pela empresa INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA para os Lotes 01 e 02 do PE 124/2022 | FEAS.

Grato desde já pela atenção e pronto para maiores esclarecimentos,



Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 13 de setembro de 2022 11:20:16

Assunto: Análise documentação PE 124/2022

Prezados,

Informo que ocorreu hoje o pregão para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas/Rede de Gases Medicinais do HMIZA e do CMCBN, pelo período de doze meses.

Abaixo link com os documentos para análise.

http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=2

selecionar situação: Julgamento/habilitação

Cód. UASG: 928285

Para acessar a documentação, clique em "Realizar Habilitação/ Em análise".
Abrir-se-á uma janela com os documentos para consulta.

392
mel

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS.jpg
14 KB



393
mep

Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde-
Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 043/2022 – Engenharia e Manutenção / FEAS

Curitiba, 20 de setembro de 2022.

De: Engenharia e Manutenção/FEAS.

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS

A/C Sra Mirelle Pereira Fonseca;

Referente: Pregão Eletrônico nº 124/2022 – Feas: “Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção dos painéis-réguas/rede de vácuo e ar comprimido no HMIZA e CMCBN, pelo período de 12 meses”

Após análise das documentações exigidas no item 12.7. “Da documentação complementar para classificação da proposta, a ser anexada no sistema:”, informo:

A empresa listada abaixo anexou à documentação:

- FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

Em relação aos itens cotados, no que diz respeito às documentações apresentadas, informo:

LOTE 01: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios, dos Painéis-Réguas / Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica e peças para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

CLIENTE/ UNID.	Rede/Painel-Régua de Gases Medicinais	Quantidade
FEAS - HMIZA	Ponto/Saída de Ar Comprimido	149
	Ponto/Saída de Oxigênio	148
	Ponto/Saída de Óxido Nitroso	3
	Ponto/Saída de Vácuo Medicinal	123
	Painel de Alarme / Monitoramento Oxigênio / Ar Comprimido / Vácuo	7
	Painel de Alarme / Monitoramento Oxigênio / Ar Comprimido / Vácuo / Óxido Nitroso	2
	FEAS- CMCBN	Ponto/Saída de Ar Comprimido
	Ponto/Saída de Oxigênio	41
	Ponto/Saída de Óxido Nitroso	3
	Ponto/Saída de Vácuo Medicinal	13
	Painel de Alarme / Monitoramento Oxigênio / Ar Comprimido / Vácuo	1

A empresa FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI anexou a documentação exigida no item 12.7 do Edital de Embasamento. ENTRETANTO, após a análise dos documentos anexados por essa empresa, observou-se que o lance cadastrado para o Lote 01 é inexequível, pois não foi contemplado o valor reservado para peças anual. Além disso, observou-se que os atestados de capacidade técnica anexados por essa empresa não estão registrados no CREA e também constatou-se que a empresa não

Rd)



394
mep

Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde—
Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

possui registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região – CRT-04, conforme exige o item abaixo do Edital:

“6 – Caso a LICITANTE seja uma pessoa jurídica originária do Estado do Paraná, esta deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região – CRT-04, entidades competentes para fiscalização do exercício profissional da região a qual será efetuado o serviço. A atividade da LICITANTE deve estar relacionada, obrigatoriamente, com o objeto desta licitação. Todavia, a LICITANTE vencedora do certame, deverá efetuar o registro definitivo no CREA-PR ou no CRT-04, conforme definido anteriormente;”

Dessa maneira a empresa FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI deve ser desclassificada.

LOTE 02: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos Sistemas de Vácuo Medicinal do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN) e do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e da Central de Ar Comprimido Medicinal do Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

UNIDADE	EQUIPAMENTO	Marca	MODELO	SERIE
FEAS HMIZA	Sistema de Vácuo Medicinal – CENTRAL – Painel Elétrico	VALMIG	ASPMIG 180	0271
	Sistema de Medicina – Vácuo I VÁCUO o BOMBA DE 1	ATLAS COPCO	GVS150	VAC170089 3
	Sistema de Vácuo Medicinal – MOTOR BOMBA DE VÁCUO 1	ICME	THE 112 B 4 TROP – 220/380V 3 KW , 7	-
	Sistema de Medicina – Vácuo I VÁCUO o BOMBA DE 2	ATLAS COPCO	GVS150	VAC170155 2
	Sistema de Vácuo Medicinal – MOTOR BOMBA DE VÁCUO 2	ICME	THE 112 B 4 TROP – 220/380V 3 KW , 7	-
	Sistema de Vácuo Medicinal – FILTROS	VALMIG	M-VAC 0706 1 ½” 50075 VAC MÁX.	-



395
mel

Engenharia e Manutenção
 Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas
 Rua Lothário Boutin, 90
 Pinheirinho
 Curitiba / PR
 CEP 81.110-522
 (41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

			PRESSÃO 20- 2000 mBar MAX. TEMPERATUR A 65°C	
	Sistema de Vácuo Medicinal - RESERVATÓRIO	FIAC	VOLUME 246 Lt PMTA 12,1 Bar P. TESTE HIDR. 15,7 Bar	079504
	Sistema de Vácuo Medicinal - CENTRAL - Painel Elétrico	INTERSUL	-	-
	Sistema de Vácuo Medicinal - BOMBA DE VÁCUO 3	Gardner Denver	V-VCS 200 (01)	SC10441394 001
	Sistema de Vácuo Medicinal - MOTOR BOMBA DE VÁCUO 3	WEG W22	220/380/440 V 7,5KW - 10 CV	1061558229
	Sistema de Vácuo Medicinal - FILTROS	TECHTO	Filtro Coalescente POS 134 PCM Super Fino - S-035	-
	Sistema de Vácuo Medicinal - RESERVATÓRIO	SCHULZ	VOLUME 480 Lt PMTA: 14,48 BAR TMPM: 29,0 °C	I-293195 - CAT NR13: V
FEAS-	Sistema de Vácuo			



396
mlf

Engenharia e Manutenção
 Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas
 Rua Lothário Boutin, 90
 Pinheirinho
 Curitiba / PR
 CEP 81.110-522
 (41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

CMCBN	Medicinal – CENTRAL – Painel Elétrico	-	-	-
	Sistema de Vácuo Medicinal – BOMBA VÁCUO 1 DE	OMEL / DOSITEC	BVM-156160	138497-F / 1526
	Sistema de Vácuo Medicinal – MOTOR BOMBA DE VÁCUO 1	EBERLE	OS 112M2 E505	0896
	Sistema de Vácuo Medicinal – BOMBA VÁCUO 2 DE	OMEL / DOSITEC	BVM-156160	-
	Sistema de Vácuo Medicinal – MOTOR BOMBA DE VÁCUO 2	EBERLE	OS 112M2 E505	-
	Sistema de Vácuo Medicinal – FILTROS	-	-	-
	Sistema de Vácuo Medicinal – RESERVATÓRIO	SOLDAMIL	VOLUME 500 Lt	-
FEAS- CMCBN	Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – CENTRAL – Quadro de Comando Elétrico	INTERSUL	Q01MB TRIF	032000016
	Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – COMPRESSOR Scroll, 10HP cada, 100% isentos de óleo	ANEST IWATA	SL-210-S80	WL5310
	Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – COMPRESSOR Scroll, 10HP cada, 100% isentos de óleo	ANEST IWATA	SL-210-S80	WL5311
	Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – SECADOR Adsorção	INTERSUL	SA100DMPO	05200006
	Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de	SCHULZ	SRS 60 Dynamic	-



397
mlf

Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

	óleo – SECADOR de ar			
	Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – SISTEMA DE PURIFICAÇÃO MICRO	INTERSUL	SPM01	042000003
	Central de ar comprimido medicinal, 100% isenta de óleo – RESERVATÓRIO DE AR	BARIONK AR	Horizontal 350l	3255

A empresa FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI anexou a documentação exigida no item 12.7 do Edital de Embasamento. ENTRETANTO, após a análise dos documentos anexados por essa empresa, observou-se que o lance cadastrado para o Lote 02 é inexecutável, pois não foi contemplado o valor reservado para peças anual. Além disso, observou-se que os atestados de capacidade técnica anexados por essa empresa não estão registrados no CREA e também constatou-se que a empresa não possui registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região – CRT-04, conforme exige o item abaixo do Edital:

“6 – Caso a LICITANTE seja uma pessoa jurídica originária do Estado do Paraná, esta deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região – CRT-04, entidades competentes para fiscalização do exercício profissional da região a qual será efetuado o serviço. A atividade da LICITANTE deve estar relacionada, obrigatoriamente, com o objeto desta licitação. Todavia, a LICITANTE vencedora do certame, deverá efetuar o registro definitivo no CREA-PR ou no CRT-04, conforme definido anteriormente;”

Dessa maneira a empresa FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI deve ser **desclassificada**.

Atenciosamente,

Eng.º Roberto L. Dallagrana
CREA-PR: 75520/D
Engenharia e Manutenção | FEAS



398
med

Processo Administrativo nº 191/2022.
Pregão Eletrônico nº 124/2022.
A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

A FARMATEC – MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 24.941.228 /0001-44, INS EST: 16.317.891-7, com sua Sede à Rua Cidade de Brieno, nº 541, Sala A, Bairro Municípios, Santa Rita/PB– CEP: 58303-290 – Fone: (83) 2177-4920. cel. 83-99936-9981, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: ANDRE MATIAS DA SILVA- Brasileiro, natural de João Pessoa/PB, casado, empresário, inscrita no CPF – 041.836.324-20, apresenta:

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	UND	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Manutenção Rede Oxigênio	serv	1	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE >>>					R\$ 41.000,00

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	UND	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
2	Manutenção sistema coleta a vácuo	serv	1	R\$ 80.990,00	R\$ 80.990,00
PREÇO TOTAL DO LOTE >>>					R\$ 80.990,00

VALOR ROTAL GLOBAL	R\$ 121.990,00
--------------------	----------------

sexta-feira, setembro 16, 2022

Validade da proposta: 60 DIAS.

-As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe.

-Efetuaremos a entrega dos produtos em prazo não superior ao previsto no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

399
mel

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



24.941.228/0001-44

FARMATEC TECNOLOGIA HOSPITALAR

RUA: CIDADE DE BRIEN N° 541 - SANTA RITA PB

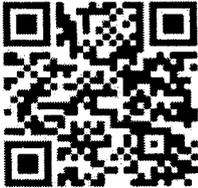
BAIRRO - TIBIRI II CEP : 58.303.290

FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

ANDRÉ MATIAS DA SILVA

RG: 2633272 SSP/PB

CPF: 041.836.324-20



Avenida industrial Arnóbio Maroja N° 454 - Bairro: Tibiri II - Santa Rita - PB
CNPJ: 24.941.228/0001-44 CEP: 58303-290
Email: comercial@farmatechospitalar.com
Contato: (83) 2177-4920 | 99936-9981





100
me

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

**ART ANOTAÇÃO DE ART A
POSTERIORI
(OBRA/SERVIÇO
CONCLUÍDO)
Nº PB20210369134**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico**RAFAEL RAMOS DAS NEVES**Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**RNP: **1618938231**Registro: **11090032019PB**

Empresa contratada: **FARMATEC - MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR
EIRELI**

Registro: **0003517233-PB****2. Dados do Contrato**Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES**CPF/CNPJ: **08.778.268/0001-60****AVENIDA DOM PEDRO II**Nº: **1826**

Complemento:

Bairro: **TORRE**Cidade: **JOÃO PESSOA**UF: **PB**CEP: **58040440**País: **Brasil**Contrato: **517/2020**Celebrado em: **05/11/2020**Valor: **R\$ 195.630,00**Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Ação Institucional: **Órgão Público**Situação: **BAIXA DE ART**Atendido: **SIM**Data da Solicitação: **23/06/2021**Data do Atendimento: **23/06/2021**Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO****3. Dados da Obra/Serviço****RUA HILDO MENEZES**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **BELA VISTA**Cidade: **PATOS**UF: **PB**CEP: **58704540**Data de Início: **05/11/2020**Previsão de término: **28/11/2020**Coordenadas Geográficas: **0, 0**Finalidade: **Saúde**Código: **070720586**

Proprietário: **FARMATEC - COMERCIO DE EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO EM
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **24.941.228/0001-44****4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

50 - EXECUCAO E PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > FENÔMENOS DE
TRANSPORTE > DISPOSITIVOS > #2328 - DE PRODUÇÃO, DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO
DE FLUIDOS (LÍQUIDOS, VAPORES E GASES)

0,01

m³/s

50 - EXECUCAO E PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > FENÔMENOS DE
TRANSPORTE > SISTEMAS > #2310 - DE UTILIZAÇÃO DE FLUIDOS (LÍQUIDOS, VAPORES E
GASES)

0,01

m³/s

5. Observações

INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS PARA O HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE, PATOS - PB.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RAFAEL RAMOS DAS NEVES - CPF: 061.495.764-85

_____ de _____ de _____
Local data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. ValorTaxa de Expediente: **R\$ 332,18**Registrada em: **21/06/2021**Valor pago: **R\$ 332,18**Nosso Número: **3302431**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z2wDZ
Impresso em: 23/06/2021 às 08:49:50 por: , ip: 187.19.178.138

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:



